



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016

(Projeto de Lei nº 7/2015-CN)

Estima a receita e fixa a despesa da União
para o exercício financeiro de 2016

RELATÓRIO PRELIMINAR APRESENTADO

Presidente: Senadora ROSE DE FREITAS (PMDB/ES)

Relator-Geral: Deputado RICARDO BARROS (PP/RR)



PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 7, de 2015 – CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016”.

RELATOR-GERAL: Deputado RICARDO BARROS

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1, de 2006-CN, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 7, de 2015-CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016” – PLOA 2016, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 325, de 2016-CN (na origem), em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da Resolução nº 1, de 2006-CN, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral apresenta uma visão geral do projeto; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; cuida das obras com indícios de irregularidades graves e aborda o problema gerado pelo excesso de autorização na lei orçamentária.

Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

PARTE GERAL**I – Visão Geral do PLOA 2016**

O valor da proposta orçamentária para 2016 é de R\$ 3.000,3 bilhões, sendo que R\$ 96,9 bilhões são relativos ao orçamento de investimento das empresas estatais. O total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 2.903,4 bilhões, dos quais R\$ 885,0 bilhões referem-se ao refinanciamento (ou rolagem) da dívida pública. Descontada essa parcela, os orçamentos fiscal e da seguridade social somam R\$ 2.018,4 bilhões.

Os valores relativos a cada orçamento integrante do PLOA 2016, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na tabela 1.

TABELA 01 - PLOA 2016 - PRINCIPAIS COMPONENTES

ITEM	R\$ bilhões					
	PLOA 2016		Refinanciamento da Dívida		PLOA 2016 (Líquido de Refinanciamento)	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçamentos Fiscal e da Seg. Social	2.903,4	2.903,4	885,0	885,0	2.018,4	2.018,4
Fiscal	2.261,2	2.062,0	885,0	885,0	1.376,2	1.177,0
Seguridade Social	642,3	841,4			642,3	841,4
(+) Orç. Invest. Estatais	96,9	96,9			96,9	96,9
(=) Total do Projeto	3.000,3	3.000,3	885,0	885,0	2.115,3	2.115,3

Fonte: PLOA 2016 e SIGA, em 03/11/2015.

A tabela 2, por seu turno, compara os valores líquidos de refinanciamento contidos das propostas de 2015 e 2016.

TABELA 02 - COMPARAÇÃO ENTRE PLOA 2015 E PLOA 2016 (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

ITEM	R\$ bilhões			
	PLOA 2015		PLOA 2016	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçamentos Fiscal e da Seg. Social	1.994,8	1.994,8	2.018,4	2.018,4
Fiscal	1.300,0	784,4	1.376,2	1.177,0
Seguridade Social	694,8	784,4	642,3	841,4
(+) Orç. Invest. Estatais	105,7	105,7	96,9	96,9
(=) Total do Projeto	2.100,5	2.100,5	2.115,3	2.115,3

Fonte: PLOA 2016 e SIGA, em 03/11/2015.

Em relação à proposta para 2015, o PLOA 2016 prevê acréscimo de R\$ 23,6 bilhões (1,18%) para o total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desconsiderados os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há redução de R\$ 8,8 bilhões (8,3%) em relação à proposta para 2015.

II – Compatibilidade da Proposta Orçamentária com o PPA e a LDO

Quanto à compatibilidade do PLOA 2016 com o PPA 2016-2019 e a LDO 2016, não há como aferi-la no presente momento, uma vez que os projetos correspondentes não foram aprovados até a presente data. As eventuais incompatibilidades que forem constatadas entre



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

os projetos deverão ser corrigidas no âmbito do processo legislativo. Cabe comentar, contudo, alguns aspectos do projeto de plano plurianual para 2016-2019.

A lei que instituir o plano plurianual (PPA), nos termos do §1º do art. 165 da Constituição Federal, deve definir, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Na disciplina fixada pela Constituição Federal, o orçamento anual deve ser compatível com a lei do PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO). A concatenação dos institutos pode ser verificada, por exemplo, na regra constitucional segundo a qual nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, §1º). No mesmo sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece, em seu art. 5º, que o projeto de lei orçamentária anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a própria LRF.

O projeto de lei do PPA 2016-2019 (PLPPA) apresentado pelo Poder Executivo não trouxe significativas mudanças lógicas e estruturais em relação ao PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 2012), salvo quanto ao elo entre o plano e os orçamentos anuais, que passa a ser o objetivo do programa, não mais a iniciativa.

Cabe destacar como principais características do PLPPA:

- a) os programas são classificados em “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”;
- b) não figuram no plano programas que, nos orçamentos anuais, são compostos exclusivamente por operações especiais;
- c) os programas temáticos retratam as políticas públicas e orientam a ação governamental para o alcance dos objetivos propostos; são compostos por objetivos (dos quais as iniciativas são atributos), indicadores, valor global e valor de referência;
- d) os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado abrangem ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental; não têm a composição dos programas temáticos;
- e) os programas não são detalhados em ações orçamentárias, as quais figuram somente na lei orçamentária;
- f) os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao valor de referência são caracterizados de grande porte e são expressos no PPA como iniciativas.

As vinculações entre as ações orçamentárias e os objetivos constarão das leis orçamentárias anuais em volumes específicos (no PLOA 2016, Volumes II e VI).

A mensagem presidencial que encaminha o PPA 2016-2019 afirma que “nele não foram realizadas alterações significativas quanto a sua estrutura e conceitos”, concentrando-se as mudanças na explicitação de uma “Dimensão Estratégica, contendo uma Visão de Futuro e um conjunto de Eixos e Diretrizes Estratégicas” (visão esta que orientou a construção dos Programas Temáticos e a escolha de seus objetivos e metas).

Pelo art. 9º do PLPPA, os valores financeiros do plano são estimativos e não representam limites à programação na lei orçamentária e nos créditos adicionais, nem à execução das despesas. Além disso, são atualizados de acordo com as alterações da lei orçamentária. Sendo assim, esse modelo de PPA permite que objetivo de caráter genérico



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

possa comportar inúmeras ações no orçamento, sem a necessidade de alteração do plano, ressalvado o caso do empreendimento plurianual cujo custo total estimado seja igual ou superior ao valor de referência do programa, caso em que deve ser individualizado como iniciativa (no PPA) e como ação (na LOA)¹.

Programas que apresentam valor de referência (parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como iniciativa) elevado² permitem que projetos importantes e materialmente relevantes, aquém, porém, do valor de referência, venham a ser incluídos no orçamento sem a necessidade de serem discriminados no plano. De fato, basta a existência no PPA de objetivo com denominação suficientemente genérica para abrigar tanto esses projetos como outros menos importantes. Essa generalidade faz com que as leis orçamentárias, ainda que em caráter presumível, exibam compatibilidade com o PPA.

III – Cenário Macroeconômico

A elaboração do orçamento depende de hipóteses sobre o comportamento das principais variáveis econômicas. Quando bem elaboradas e consistentes, as hipóteses consideradas reduzem o “risco orçamentário” da não realização de receitas e da insuficiência de recursos para a execução do conjunto de despesas.

A tabela 3 contém os principais parâmetros empregados na elaboração do PLOA 2016 e do Relatório da Receita, comparados com os realizados de 2013 e 2014, os adotados em 2015 desde o PLOA e ainda as previsões mais recentes do mercado.

TABELA 03 - PARÂMETROS E INDICADORES MACROECONÔMICOS, 2013-2016 ⁽¹⁾
Valores Estimados e Realizados

Parâmetros	Realizado		2015								2016			
	2013	2014	PLOA 2015	CN/ SPE 03/12/14 (2)	Aval 3º Bim./ SPE 08/07	PLOA 2016	Aval 4º Bim./ SPE 9/09	Ofício 93/15 (3)	SPE 11/11(4)	Focus 20/11	PLOA 2016	Ofício 93/15 (3)	Relatório da Receita - SPE 11/11(4)	Focus 20/11
Variação real do PIB (%)	2,74	0,15	3,00	0,77	(1,50)	(1,80)	(2,40)	(2,80)	(3,1)	(3,15)	0,20	(1,00)	(1,9)	(2,01)
PIB (R\$ bilhões) (5)	5.157,6	5.521,3	5.756,5	5.522,8	5.831,4	5.820,9	5.797,2	5.753,9	5.762,0	...	5.253,2	6.150,2	6.116,9	...
IPCA acum (%)	5,91	6,41	5,00	6,49	9,00	9,25	9,29	9,53	9,99	10,33	5,40	5,94	6,47	6,64
IGP-DI acum (%)	5,52	3,78	5,50	5,69	7,37	7,67	7,75	...	10,44	10,90	5,50	...	6,00	6,11
INPC acum (%)	5,56	6,23	5,00	5,85	9,26	9,67	9,77	...	10,37	10,39	5,20	...	5,52	5,57
Massa salarial nominal (%)	10,31	9,94	10,35	10,60	1,74	3,20	(4,63)	...	3,82	...	2,32	...	1,95	...
Taxa Selic média (% a.a.)	8,18	10,86	10,91	12,07	13,12	13,31	13,40	...	13,29	13,63	13,42	...	13,99	14,16
Taxa Selic-meta fim de período (% a.a.)	10,00	11,75	11,00	12,00	14,00	14,25	14,25	14,25	14,25	14,25	12,00	12,50	13,25	13,75
Câmbio médio (R\$/US\$)	2,16	2,35	2,45	2,59	3,07	3,15	3,25	...	3,35	3,39	3,39	...	4,09	4,09
Câmbio fim dez (R\$/US\$)	2,34	2,66	2,50	2,67	3,20	3,35	3,60	4,00	3,95	3,95	3,49	4,00	4,19	4,20
Petróleo-preço médio (US\$)	107,15	104,78	107,44	86,02	66,50	60,49	60,22	...	59,78	...	55,94	...	52,16	...
Importações (6) em US\$ (%)	6,00	-4,83	4,69	4,69	-17,39	-14,45	-20,22	...	-20,59	...	5,97	...	7,91	...
Memorando:														
Variação real do PIB na Lei (%)	4,50	3,80	...	0,77	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Fonte: Relatórios de avaliação; Relatórios de cumprimento de metas quadrimestrais; LDO e projetos de lei citados; SOF/MPOG; STN/MF e Banco Central/Focus. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ “%” representa variação em relação ao ano anterior, a menos que indicado de outra forma.

⁽²⁾ Alteração da LDO 2015

⁽³⁾ Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG, de 27/10/2015.

⁽⁴⁾ Atualização de parâmetros, conforme Ofício 230/2015-MP

⁽⁵⁾ Valores em itálico estimados.

⁽⁶⁾ Exclui petróleo e derivados combustíveis.

¹ Isso não se aplica, contudo, aos casos em que o empreendimento for financiado com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 10, caput e § 1º, do PLPPA).

² Como o programa “Transporte Terrestre”, cujo valor de referência nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 500 milhões.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

De acordo com os dados acima, a expectativa oficial de crescimento econômico para 2015 enfraqueceu durante o ano, chegando a 2,4% negativos no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre. Para o exercício de 2016, esperava-se melhor desempenho da economia, com crescimento de 0,2% do PIB. Porém, mesmo esse crescimento modesto é considerado otimista.

O próprio Poder Executivo, no Ofício interministerial 093/2015/MF/MPOG, de 27/10/2015, no qual propôs alteração do PLN nº 5/2015, que trata da redução da meta de resultado primário constante da LDO 2015, reviu a estimativa de queda do PIB para 1,0%. Informações complementares relativas às projeções oficiais das principais variáveis ficaram disponíveis em 15 de setembro e foram atualizadas pelo Poder Executivo em 20 de novembro, pelo Ofício nº 230/2015-MP, indicando uma queda de 1,9% do PIB, parâmetro que foi adotado no Relatório da Receita. O mercado, de acordo com Boletim Focus de 20/11/2015, estima retração de 2,01% para o PIB em 2016.

A expectativa de inflação para 2015 vem se deteriorando ao longo do exercício, estimulada pelo realinhamento dos preços administrados, especialmente tarifas de energia e preços de combustíveis, e pela desvalorização cambial. Para 2016, a projeção do PLOA para o IPCA era 5,4%, tendo sido revista, no Ofício nº 230/2015-MP, para 6,47%. O Relatório da Receita estima IPCA de 6,5%, enquanto o mercado prevê 6,64% (Boletim Focus de 20/11/2015).

Relativamente ao mercado de trabalho, há uma crescente preocupação em virtude do aumento da taxa de desemprego verificado ao longo de 2015. No trimestre encerrado em setembro essa taxa atingiu 8,9%, aproximadamente 9 milhões de pessoas desocupadas, maior patamar desde que a série foi iniciada em 2012. Para 2016, o PLOA estima crescimento da massa salarial nominal em apenas 2,32%.

A evolução negativa dos parâmetros comentados reforça a necessidade de tratar de maneira conservadora quaisquer previsões de receitas para 2016 e de ajustar de maneira rigorosa o tamanho das despesas orçamentárias.

IV – Metas Fiscais

A mensagem presidencial que acompanha o PLOA 2016 silencia sobre a importância da coordenação nas esferas fiscal e monetária, depois de citá-la seguidamente nas mensagens anteriores, até a de 2015. A proposta orçamentária desta vez prevê déficit primário em 2016.

Sobre a redução da meta de superávit primário, a mensagem recorda o programa gradual de reequilíbrio fiscal iniciado em 2015, que foi revertido. Esse programa, delineado no final de 2014, buscava resultado positivo do setor público consolidado equivalente a 1,2% do PIB em 2015, como mostra a tabela 4, e 2% nos anos seguintes (que a tabela não mostra), e foi calculado no momento em que governo e mercado acreditavam em superávit primário de 0,19% do PIB em 2014 e crescimento de 0,80% do PIB em 2015.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

TABELA 04 - RESULTADOS FISCAIS DO SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO, 2013-2015
(% do PIB, observado em 12 meses)

Item	2013	2014	2015							2016			
			LDO 2015	Realizado até Setembro	MSG 325/ PLN 5/2015		Substitutivo/ PLN 5/2015 ⁽¹⁾		Focus 20/11	PLDO 2016/ PLN 5/15	PLOA 2016	Substitutivo PLN 5 / 2015 ⁽¹⁾	Focus 20/11
					Cheio	Mínimo	Cheio	Mínimo					
Superávit Primário	1,77	-0,59	1,20	-0,45	0,15	-0,30	-0,85	-2,03	-1,00	0,70	-0,34	0,70	-0,61
União	1,45	-0,41	1,00	-0,42	0,10	-0,35	-0,90	-2,08		0,55	-0,49	0,55	
Governos Regionais	0,32	-0,18	0,20	-0,03	0,05	0,05	0,05	0,05		0,15	0,15	0,15	
(-) Juros Líquidos	-4,83	-5,64	-5,30	-8,89	-7,15		-8,62		-8,50	-5,28	-5,56	-5,71	-7,09
(=) Resultado Nominal	-3,05	-6,23	-4,10	-9,34	-7,00		-9,47		-9,50	-4,58	-5,90	-5,01	-7,70
Dívida Líquida	31,53	34,11	37,40	33,20	36,10		35,40		35,50	38,00	39,00	38,60	40,00
Dívida Bruta (Gov. Geral)	53,28	58,91	64,10	66,00	65,50		68,30			66,40	68,40	71,10	

Fonte: Mensagem presidencial, PLOA/2016; Banco Central do Brasil; boletim Focus; PLN 5/2015 e substitutivo. Elaboração da Consultoria de Orçamento/CD.

(1) Substitutivo apresentado na CMO. Ver ainda Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG.

Junto com a revisão da meta, à época, foi apresentado um conjunto de medidas para reduzir despesas, recuperar a arrecadação e conter a progressão da dívida pública, que em parte enfrentaram dificuldades para serem aprovadas pelo Congresso. De lá para cá, diante do insucesso ou do sucesso parcial das iniciativas originais, o Executivo continuou a adotar ou a propor nova legislação, principalmente no campo das receitas.

Choques econômicos que ocorreram desde o final de 2014, como a piora dos termos de troca dos produtos brasileiros de exportação, a crise da construção civil, a crise hídrica e a desaceleração da economia chinesa, e as consequentes incerteza e deterioração dos indicadores de confiança, teriam mudado o cenário (agora, expectativa de 3,1% de retração do PIB em 2015, Selic de 14,25% e inflação de quase 10,0%) e frustrado as previsões de receita.

A proposta de alteração da LDO 2015, PLN nº 5/2015, que reduzia a meta do corrente exercício para o setor público consolidado entre superávit de 0,15% do PIB (R\$ 8,7 bilhões) e déficit de 0,30% do PIB (R\$ -17,7 bilhões) logo se mostrou ultrapassada. Em 27 de outubro, por meio do Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG, o Poder Executivo propôs, e o relator da matéria acatou em seu substitutivo ainda em discussão, nova redução da meta para 2015 que agora deverá situar-se no intervalo entre déficit de 0,85% e 2,03% do PIB.

Para 2016, o resultado implícito na proposta é déficit primário de 0,34% do PIB para todo o setor público. Com economia primária negativa, taxa de juros elevada e baixo crescimento, o endividamento público deverá se agravar. De acordo com a mensagem, a dívida bruta do governo geral deverá atingir 68,4% do PIB em 2016 (aumento de 9,5 pontos percentuais em relação a 2014) e a dívida líquida do setor público, 39,0% do PIB (aumento de 4,9 pontos percentuais em relação a 2014). Quanto ao déficit nominal do setor público, estima-se que alcançará 5,9% do PIB em 2016 e, em função de redução acentuada, embora sem explicação clara, dos juros líquidos incorridos, de 5,6% do PIB. No ofício 093/2015, mais atualizado que a proposta orçamentária, projeta-se para 2016 dívida bruta de 71,1% (aumento de 12,2 pontos percentuais em relação a 2014), devido à admissão de pior resultado em 2015.

Os analistas do setor financeiro consultados pelo boletim Focus são mais pessimistas com relação a 2016 e prognosticam déficit primário igual 0,61% do PIB e nominal de 7,7% do PIB. Para 2015, os agentes de mercado esperavam em 20/11/2015 déficits primário e nominal para o setor público consolidado de, respectivamente, 1,0% do PIB e 9,5% do PIB.

Para os orçamentos fiscal e da seguridade social, a proposta orçamentária de 2016 contempla déficit primário de 0,49% do PIB (R\$ 30,5 bilhões). Juros nominais serão, segundo a mensagem, de 4,26% do PIB (R\$ 266,1 bilhões) e o déficit nominal de 4,74% do PIB (R\$ 296,6 bilhões). Todos esses indicadores representam piora em relação aos exercícios anteriores.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

A tabela 5 mostra, segundo o formato de apresentação das necessidades de financiamento pelo Tesouro Nacional, os principais agregados de receitas e despesas do governo central no período 2014 a 2016.

TABELA 05 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2014-2016

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO 2014		LOA 2015		REPROGRAMAÇÃO 2015		Ofício 93/2015 ⁽¹⁾		PLOA 2016	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	1.221.465,6	22,12	1.447.826,8	26,22	1.325.311,1	22,73	1.255.222,6	21,82	1.401.824,7	22,42
I.1. Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (líquida de restituições e incentivos fiscais e exceto RGPS)	739.171,7	13,39	864.621,4	15,66	818.877,4	14,04	764.102,4	13,28	862.752,7	13,80
I.2. Arrecadação Líquida do Regime Geral da Previdência Social	337.503,1	6,11	392.710,6	7,11	349.964,2	6,00	347.939,7	6,05	366.087,1	5,85
I.3. Receitas Não Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	144.790,8	2,62	190.494,8	3,45	156.469,5	2,68	143.180,5	2,49	172.984,9	2,77
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA (empenho liquidado)	205.891,9	3,73	221.936,0	4,02	204.261,4	3,50	193.406,4	3,36	218.022,2	3,49
III. RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (I - II)	1.015.573,7	18,39	1.225.890,8	22,20	1.121.049,7	19,22	1.061.816,2	18,45	1.183.802,4	18,93
IV. DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (empenho liquidado)	1.051.561,8	19,05	1.170.381,2	21,19	1.105.356,6	18,96	1.103.778,5	19,18	1.211.233,2	19,37
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	222.993,1	4,04	238.509,6	4,32	239.645,3	4,11	239.645,3	4,16	266.907,6	4,27
IV.2. Benefícios da Previdência	402.087,2	7,28	436.289,7	7,90	438.850,5	7,53	436.241,3	7,58	491.001,3	7,85
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias (*)	170.235,0	3,08	183.242,4	3,32	192.941,4	3,31	193.972,6	3,37	202.905,9	3,24
IV.4. Despesas Discricionárias do Poder Executivo & PAC	256.246,6	4,64	312.339,5	5,66	233.919,3	4,01	233.919,3	4,07	250.418,4	4,00
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL										
VI. RESULTADO PRIMÁRIO - REGIME ORÇAMENTÁRIO (III - IV + V)	(35.988,1)	(0,65)	55.509,5	1,01	15.693,1	0,27	(41.962,3)	(0,73)	(27.430,7)	(0,44)
VII. OUTROS FATORES QUE AFETAM O RESULTADO	5.876,2	0,11	5.539,4	0,10	8.100,1	0,14	8.100,1	0,14	7.509,8	0,12
VII.1. Empréstimos Líquidos			416,3	0,01	416,3	0,01	416,3	0,01	1.116,4	0,02
VII.2. Subsídios implícitos e outras despesas extra-orçamentárias	5.876,2	0,11	5.123,1	0,09	7.683,8	0,13	7.683,8	0,13	6.393,4	0,10
VIII. AJUSTE REGIMES CAIXA / ORÇAMENTÁRIO	24.645,2	0,45	5.308,9	0,10	(1.762,0)	(0,03)	(1.762,0)	(0,03)	4.448,7	0,07
IX. RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (VI-VII+VIII)	(17.219,1)	(0,31)	55.279,0	1,00	5.831,0	0,10	(51.824,4)	(0,90)	(30.491,8)	(0,49)
X. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/AJUSTE METODOLÓGICO	(3.252,6)	(0,06)					-	-		
XI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL ABAIXO DA LINHA (IX + X)	(20.471,7)	(0,37)	55.279,0	1,00	5.831,0	0,10	(51.824,4)	(0,90)	(30.491,8)	(0,49)
XII. META DE RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL	116.072,0	2,10	83.946,0	1,52	5.831,0	0,10	(51.824,4)	(0,90)	(30.500,0)	(0,49)
XIII. ABATIMENTO DA META PREVISTA NA LDO	161.741,0	2,93	28.667,0	0,52			-	-		
XIV. META PARA CUMPRIMENTO LDO (XII - XIII)	(45.669,0)	(0,83)	55.279,0	1,00	5.831,0	0,10	(51.824,4)	(0,90)	(30.500,0)	(0,49)
XV. JUROS NOMINAIS	(251.070,2)	(4,55)	(173.709,0)	(3,15)	(330.770,0)	(5,67)			(266.145,0)	(4,26)
XVI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (XI + XIV)	(271.542,0)	(4,92)	(118.430,0)	(2,14)	(324.939,0)	(5,57)			(296.636,8)	(4,74)
XVII. RECEITAS FINANCEIRAS	1.017.501,3	18,43	1.428.850,2	25,87	1.428.850,2	24,50			1.501.600,4	24,01
XVII.1. Refinanciamento da Dívida	559.847,2	10,14	904.541,6	16,38	904.541,6	15,51			885.000,3	14,15
XVII.2. Emissão de Títulos	272.034,6	4,93	274.056,1	4,96	274.056,1	4,70			333.318,6	5,33
XVII.3. Operações Oficiais de Crédito	53.572,8	0,97	70.005,1	1,27	70.005,1	1,20			71.774,4	1,15
XVII.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	49.984,9	0,91	57.693,3	1,04	57.693,3	0,99			72.994,0	1,17
XVII.5. Demais	82.061,9	1,49	122.554,1	2,22	122.554,1	2,10			138.512,9	2,22
XVIII. DESPESAS FINANCEIRAS	1.054.252,1	19,09	3.596.040,3	65,11	3.596.040,3	61,67			1.474.169,6	23,57
XVIII.1. Juros e Encargos da Dívida	170.552,0	3,09	567.610,9	10,28	567.610,9	9,73			304.101,2	4,86
XVIII.2. Amortização da Dívida	808.539,8	14,64	2.690.992,2	48,73	2.690.992,2	46,15			1.044.806,8	16,71
XVIII.3. Demais	75.160,2	1,36	337.437,1	6,11	337.437,1	5,79			125.261,6	2,00

(1) Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG, de 27/10/15.

(*) Considera: Abono e Seguro Desemprego, Anistiados, Apoio Financeiro aos Municípios, Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV, Compensação das Desonerações Previdenciárias, Complementação ao Fundeb, Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários, Despesas Custeadas com Convênios/Doações, Despesas de Custeio e Capital do Fundo Constitucional do Distrito Federal, Despesas Discricionárias dos Poderes Legislativo/Judiciário/MPU/DPU, Indenizações e Benefícios de Legislação Especial, Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00), Proagro, Reserva de Contingência Primária, Ressarcimento Combustíveis fósseis, Sentenças Judiciais de Custeio e Capital, Subsídios, Subvenções, Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos e Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012).

Em 2015, a frustração da arrecadação da Receita Federal do Brasil é significativa e outras fontes importantes como receitas previdenciárias, dividendos, *royalties* do petróleo e concessões estão rendendo menos que em exercícios anteriores em proporção do PIB, em razão da queda da atividade econômica dentro e fora do país. Confrontada com a reestimativa mais recente, em 2015 a receita primária total será R\$ 192,6 bilhões menor do que o previsto na lei orçamentária e em relação a 2014 o crescimento nominal será de apenas 2,8%.

Para 2016, comparado à última reprogramação para 2015, as receitas primárias (antes de descontadas as transferências) do PLOA crescerão 11,7% e deverão situar-se em 22,4% do PIB, com elevação da carga tributária em 0,6% do PIB.



As despesas primárias executadas aumentaram mais de 0,5 ponto percentual do PIB de 2013 para 2014, alcançando 19,1% do PIB, puxadas para cima pelas despesas obrigatórias, que subiram de 13,7% do PIB para 14,4% do PIB. Estas últimas prosseguirão sua trajetória de alta em 2015 (15,1% do PIB) e 2016 (15,4% do PIB). Isso significa que, em média, as despesas obrigatórias crescerão, entre 2013 e 2016, 0,54 ponto percentual do PIB ao ano. Pelo que se observa, a despesa primária total só recuará pelo controle das despesas discricionárias, incluindo o PAC, salvo se alterações legislativas permitirem redução das despesas obrigatórias.

Benefícios previdenciários mantêm ritmo acelerado de crescimento, que vem de algum tempo, e chegarão em 2016 a 7,9% do PIB. Ainda do lado das despesas, destaca-se o aumento das despesas com pessoal e encargos sociais, que devem alcançar 4,3% do PIB em 2016. Graças à política de reajuste prefixado das remunerações, essas despesas haviam permanecido em 2013 e 2014 ao redor de 4% do PIB.

Das despesas financeiras, a estimativa é de que, dados os parâmetros macroeconômicos e fiscais que prevaleceram na elaboração da proposta de orçamento, os juros nominais líquidos³ a cargo do governo central caíam de 5,7% do PIB, em 2015, para 4,3% do PIB, em 2016. De 2013 para 2014 os juros subiram substancialmente por conta do aumento rápido da Selic e do baixo crescimento no ano passado.

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1. Receita Estimada

O PLOA 2016 estima as receitas totais em R\$ 3.000,3 bilhões, sendo R\$ 2.903,4 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 96,9 bilhões do orçamento de investimento das estatais. No âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, R\$ 1.401,8 bilhões são receitas primárias e R\$ 1.501,6 bilhões são receitas financeiras, das quais R\$ 885,0 bilhões referem-se ao refinanciamento (rolagem) da dívida pública federal.

Deve-se observar que as receitas primárias compreendem R\$ 18,5 bilhões relativos à compensação da União ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social por perdas com desoneração da folha de pagamentos das empresas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.546, de 2011. Esse valor não representa receita arrecadada junto ao setor privado, pois a operação ocorre entre dois entes públicos. Por essa razão, a análise da evolução da receita primária, evidenciada na próxima tabela, desconsidera essa receita intraorçamentária. Após esse ajuste, o total da receita primária alcança R\$ 1.383,3 bilhões.

As receitas primárias brutas estimadas para 2016 aumentam em R\$ 80,7 bilhões em relação ao valor esperado para 2015 na reprogramação (Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre) e em R\$ 150,8 bilhões em relação à estimativa mais recente (Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG). Após a dedução das transferências constitucionais e legais para os estados e municípios, no montante de R\$ 221,7 bilhões, as receitas primárias líquidas resultam em R\$ 1.161,6 bilhões, no conceito caixa⁴.

³ Abrangem todos os encargos que oneraram a dívida bruta ou que atualizam ativos considerados na apuração da dívida líquida. Juros, atualização monetária e variação cambial incidentes são registrados por regime de competência.

⁴ Pelo conceito orçamentário, utilizado no Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal do Governo Central (Quadro 9), as transferências constitucionais e legais alcançam R\$ 218,0 bilhões e as receitas primárias líquidas totalizam R\$ 1.183,8 bilhões (R\$ 1.165,3 bilhões após a exclusão de R\$ 18,5 bilhões relativos à compensação ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social).



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

O aumento de R\$ 150,8 bilhões na receita total de 2016 representa crescimento real de 2,5% em relação a 2015. A arrecadação de 2015, por sua vez, deverá apresentar queda real em relação a 2014 de quase 4%. Entre as previsões do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre, base para projeções do PLOA, e a reestimativa do Ofício Interministerial 093/2015/MF/MPOG, as receitas para 2015 caíram R\$ 70,1 bilhões, em decorrência de revisão dos parâmetros econômicos, redução das receitas extraordinárias esperadas e dificuldades na tramitação de projetos para ampliação da arrecadação cujos efeitos só se produzirão em 2016.

Em 17 de novembro de 2015, a proposta orçamentária foi modificada por meio da Mensagem nº 484, na origem, contendo a EM nº 00194/2015-MP. Esta mensagem agregou às estimativas da proposta orçamentária original a receita de R\$ 32,25 bilhões da CPMF e, concomitantemente, decresceu em R\$ 8,20 bilhões a estimativa da receita do IOF, elevando a Receita Primária Bruta em R\$ 1.407,4 bilhões e a Receita Primária Líquida para R\$ 1.185,6 bilhões, com acréscimo líquido de R\$ 24,05 bilhões.

A tabela 6 detalha receitas primárias bruta e líquida constantes do projeto de lei (considerado o ajuste mencionado), comparando-as com valores relativos a 2015 e 2014.

TABELA 06 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Receitas Primárias, 2014-2016 (1)												
DISCRIMINAÇÃO	2014	2015					2016				Diferenças entre	
		Orçamento	Reprogramado	Ofício 093/2015 / MF/MPOG	Proposta	Proposta Modificada	Proposta/16 e Ofício 093/15	Proposta Modif./16 e Ofício 093/15	R\$ Milhões	R\$ Milhões	R\$ Milhões	R\$ Milhões
	R\$ Milhões	R\$ Milhões	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	% PIB	R\$ Milhões	R\$ Milhões
RECEITA TOTAL	1.203.413,6	1.429.660,4	1.302.644,7	22,34	1.232.556,2	21,42	1.383.335,2	22,12	1.407.385,2	23,01	150.779,0	174.829,0
Receita Administrada pela RFB	739.171,7	864.621,4	813.877,4	14,04	764.102,4	13,28	862.752,7	13,80	886.802,7	14,50	98.650,3	122.700,3
Imposto de Importação	36.563,3	47.976,8	39.851,8	0,68	40.762,8	0,71	48.190,1	0,77	48.190,1	0,79	7.427,3	7.427,3
IPI	50.146,2	59.515,1	52.968,5	0,91	49.677,3	0,86	58.736,9	0,94	58.736,9	0,96	9.059,6	9.059,6
Imposto de Renda	285.678,0	315.401,7	311.145,6	5,34	298.239,6	5,19	324.312,2	5,19	324.312,2	5,30	26.072,6	26.072,6
IOF	29.892,9	35.615,4	34.771,0	0,60	34.841,1	0,61	41.025,4	0,66	32.825,4	0,54	6.184,3	(2.015,7)
COFINS	198.742,4	222.907,0	208.625,5	3,58	203.168,0	3,53	232.846,1	3,72	232.846,1	3,81	29.678,1	29.678,1
PIS/PASEP	52.543,5	59.145,8	54.622,5	0,94	53.812,4	0,94	60.677,4	0,97	60.677,4	0,99	6.865,0	6.865,0
CSLL	64.808,1	75.873,1	67.376,9	1,16	59.218,6	1,03	67.504,7	1,08	67.504,7	1,10	8.286,1	8.286,1
CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-	32.250,0	0,53	-	32.250,0
CIDE-Combustíveis	30,3	9,7	3.578,4	0,06	3.441,6	0,06	6.505,4	0,10	6.505,4	0,11	3.063,8	3.063,8
Outras Administradas pela SRF	20.767,0	48.176,8	45.937,1	0,79	20.941,0	0,36	22.954,5	0,37	22.954,5	0,38	2.013,5	2.013,5
Arrecadação Líquida do INSS	319.451,1	374.544,2	327.297,8	5,61	325.273,3	5,65	347.597,6	5,56	347.597,6	5,68	22.324,3	22.324,3
Contribuição ao PSS/Servidores	10.917,1	12.130,4	11.422,0	0,20	11.843,1	0,21	13.471,3	0,22	13.471,3	0,22	1.628,2	1.628,2
Receitas Não Administradas	133.873,8	175.064,4	142.047,4	2,44	130.542,4	2,27	132.251,1	2,11	132.251,1	2,16	1.708,7	1.708,7
Concessões e Permissões	7.921,1	15.233,2	18.251,6	0,31	17.099,0	0,30	10.007,0	0,16	10.007,0	0,16	(7.092,0)	(7.092,0)
Dividendos	18.939,6	25.020,4	17.042,8	0,29	11.335,6	0,20	12.224,8	0,20	12.224,8	0,20	889,2	889,2
Salário-Educação	18.300,7	20.420,5	19.381,5	0,33	19.296,9	0,34	19.717,4	0,32	19.717,4	0,32	420,5	420,5
Royalties/Comp. Financeiras	39.372,8	50.397,3	31.111,8	0,53	27.915,4	0,49	33.033,3	0,53	33.033,3	0,54	5.117,9	5.117,9
Demais Receitas	32.852,2	45.935,5	36.923,2	0,63	35.239,9	0,61	36.850,7	0,59	36.850,7	0,60	1.610,8	1.610,8
Receita Própria (Itens 50, 81 & 82)	12.449,9	13.866,5	14.821,3	0,25	14.725,3	0,26	15.643,7	0,25	15.643,7	0,26	918,4	918,4
Complemento do FGTS	4.037,5	4.191,0	4.515,3	0,08	4.930,3	0,09	4.774,2	0,08	4.774,2	0,08	(156,1)	(156,1)
Operações com Ativos	-	3.300,0	3.000,0	0,05	795,0	0,01	27.262,4	0,44	27.262,4	0,45	26.467,4	26.467,4
TRANSFER ESTADOS MUNICÍPIOS	198.485,3	224.428,5	213.726,1	3,67	202.871,1	3,53	221.747,3	3,55	221.747,3	3,63	18.876,2	18.876,2
FPE/FPMP/IEE	156.823,0	173.884,9	172.616,2	2,96	164.235,3	2,85	181.015,1	2,89	181.015,1	2,96	16.779,8	16.779,8
Fundos Regionais	4.579,6	5.123,1	6.985,7	0,12	6.253,0	0,11	4.737,4	0,08	4.737,4	0,08	(1.515,6)	(1.515,6)
Salário Educação	10.800,8	12.252,3	12.603,4	0,22	12.552,7	0,22	11.830,4	0,19	11.830,4	0,19	(722,3)	(722,3)
Compensações Financeiras	25.151,0	32.122,8	20.142,0	0,35	18.147,3	0,32	21.361,1	0,34	21.361,1	0,35	3.213,8	3.213,8
Cide-combustíveis	116,1	2,2	470,0	0,01	447,9	0,01	1.564,5	0,03	1.564,5	0,03	1.116,6	1.116,6
Demais	1.014,9	1.043,2	908,7	0,02	1.234,9	0,02	1.238,8	0,02	1.238,8	0,02	3,9	3,9
RECEITA LÍQUIDA	1.004.928,3	1.205.231,9	1.088.918,6	18,67	1.029.685,1	17,90	1.161.587,9	18,58	1.185.637,9	19,38	131.902,8	155.952,8
Memorando:												
Reserva Compensação ao RGPS	18.052,0	18.166,4	22.666,4	0,39	24.233,1	0,42	18.489,5	0,30	18.489,5	0,30	(5.743,6)	(5.743,6)
Produto Interno Bruto (R\$ Bilhões)	5.521,3	5.522,8	5.831,4		5.753,9		6.253,2		6.116,9	0,10		
Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; Tesouro Nacional; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações, decretos, propostas e leis orçamentárias citadas.												
Elaboração da Consultoria de Orçamento/CD.												
(1) Líquida de compensação da União ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.												



A previsão da receita primária para 2016 toma por base a arrecadação de 2015 realizada até o mês de julho e a projetada para o restante do exercício, conforme o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre. Partindo-se dessa base, após a depuração dos valores atípicos que não devem se repetir, a projeção para 2016 se faz considerando-se os efeitos decorrentes de eventuais alterações na legislação tributária, da variação esperada de preços, da previsão do crescimento real do PIB ou de outros fatores quantitativos. Foram acrescidos à previsão R\$ 18,4 bilhões de receitas extraordinárias e R\$ 11,3 bilhões referentes a medidas administrativas e legislativas em tramitação (IOF sobre empréstimos do BNDES; revisão da desoneração do PIS/Cofins de computadores, *tablets* e *smartphones*; revisão da tributação sobre bebidas quentes e do imposto de renda sobre direitos de imagem).

Do conjunto das receitas primárias brutas previstas na proposta original para 2016, R\$ 862,8 bilhões (62,37%) são receitas administradas pela RFB. As receitas previdenciárias, exceto a já mencionada compensação da União, somam outros R\$ 347,6 bilhões (25,13%). Outras receitas somam R\$ 172,9 bilhões.

Depois da diminuição da receita líquida como proporção do PIB de 0,30 ponto percentual em 2015, decorrente do cenário econômico adverso, para 2016 estima-se retomada da trajetória de elevação da carga tributária. Mesmo em elevação, o maior comedimento nas projeções pode ser observado pelo confronto com a proposta orçamentária para 2015, cuja receita estimada era nominalmente maior do que agora se espera para 2016. Não obstante, a proposta contempla para 2016 volume substancial de receitas com a venda de ativos (R\$ 27,3 bilhões) e de receitas atípicas (R\$ 18,3 bilhões), o que, aliado a projeções otimistas para o desempenho da atividade econômica, pode resultar ainda em nova frustração da receita esperada.

O PLOA original de 2016 projeta 0,2% de crescimento real do PIB e 5,4% de Inflação (IPCA), enquanto o mercado (relatório Focus de 20/11/2015) estima queda do PIB de 2,0% e inflação de 6,64%. Esse otimismo favorece a superestimativa da receita de impostos e contribuições.

Quanto às receitas atípicas, o montante esperado para 2016 é menor do que o que constou dos projetos de lei orçamentária para 2012 (R\$ 31 bilhões), para 2013 (R\$ 25 bilhões), para 2014 (R\$ 27 bilhões) e para 2015 (R\$ 27,5 bilhões).

O Relatório da Receita reviu os parâmetros iniciais do PLOA 2016 e adotou hipótese de crescimento negativo de 1,9% para o PIB e de variação de 6,47% para o IPCA. Como consequência dessas variáveis, as receitas sofreram corte de R\$ 20,2 bilhões. De outro lado, o Relatório acatou parte das medidas anunciadas pelo Poder Executivo em 14/09/2015, decorrentes de mudanças de legislação, e ainda parte das novas receitas previstas nos Ofícios 244/2015-MP, de 26 de novembro e 250/2015-MP, de 1º de dezembro de 2015. Foram também incorporadas ao Relatório receitas que haviam sido previstas para 2015, mas que só deverão gerar ingressos em 2016 como, por exemplo, a tributação de ativos repatriados do exterior, bem como outros ajustes na previsão de concessão de portos e aeroportos e decorrentes do aperfeiçoamento da gestão da dívida ativa.

No Relatório de avaliação da Receita do PLOA 2016, as receitas primárias líquidas de transferências a estados e municípios sofreram reestimativa positiva de R\$ 29,3 bilhões, conforme abaixo demonstrado. O efeito líquido ficou aquém do esperado pelo Poder Executivo, o qual contava originalmente com R\$ 40,2 bilhões de acréscimos na receita para a geração do superávit primário previsto no projeto de LDO 2016. Em relação à proposta orçamentária modificada, por destaque, foi aprovado o acréscimo de receitas líquido de transferências a estados e municípios foi de R\$ 10,15 bilhões decorrente da aprovação da contribuição sobre movimentação financeira – CPMF.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

REESTIMATIVA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ESTIMATIVA DE VARIAÇÃO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS BRUTA E LÍQUIDA PARA 2016 (*)			
Variação das receitas do PLOA2016-Original devido à reestimativa efetuada pelo Congresso Nacional			
(R\$ milhões)			
DISCRIMINAÇÃO	Variações		
	Bruta	Transf. Est/Mun	Líquida
A. RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRFB	17.239	10.644	6.596
A.1- Imposto de Renda	26.258	12.078	14.179
A.1.1 - Aumento de 15% para 18% da alíquota de IR sobre Juros do Capital Próprio e limitação em 5% da TJLP para efeito de cálculo desses juros pela pessoa jur. (MP nº 694, de 30.09.15).	1.100	506	594
A.1.2 - Tributação progressiva dos ganhos de capital pelo IRPF (MP nº 692, de 22.09.2015)	1.800	828	972
A.1.3 - Tributação PF dos ativos repatriados do exterior	21.100	9.706	11.394
A.1.4 - Alienação de ações bancárias - IRPJ	2.473	1.138	1.335
A.1.5 - Renúncia Fiscal Lei 1369, 6 de outubro de 2015- Pronon-Pronaf	(350)	(161)	(189)
A.1.6- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício 230-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(1.199)	(551)	(647)
A.1.7 - Suspensão do benefício tributário referente a inovação tecnológica (MP nº 694, de 30.09.15)	1.333	613	720
A.2 - Cofins	(4.983)		(4.983)
A.2.1 - Redução para 0,10% pontos de percentagem do benefício do programa de incentivo à exportação REINTEGRA (Decreto nº 8.543, de 21.10.2015).	1.643		1.643
A.2.2 - Redução de 50% do benefício do Regime Especial da Indústria Química - REIQ (MP nº 694, de 30.09.15).	657		657
A.2.3 - Alienação de ações bancárias	470		470
A.2.4- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício 230-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(7.753)		(7.753)
A.3 - Pis/Pasep	(1.133)	-	(1.133)
A.3.1 - Redução para 0,10% pontos de percentagem do valor do benefício do programa de incentivo à exportação REINTEGRA (Decreto nº 8.543, de 21.10.2015)	357		357
A.3.2 - Redução de 50% do benefício do Regime Especial da Indústria Química - REIQ (MP nº 694, de 30.09.15).	143		143
A.3.3- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício 230-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(1.633)		(1.633)
A.4 - CSLL	(1.529)	-	(1.529)
A.4.1 - Alienação de ações bancárias	1.030		1.030
A.4.2- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício 230-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(3.226)		(3.226)
A.4.3 - Suspensão do benefício tributário referente a inovação tecnológica (MP nº 694, de 30.09.15)	667	-	667
A.5 - IPI	(2.562)	(1.435)	(1.127)
A.5.1- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício nº 230/2015-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(2.562)	(1.435)	(1.127)
A.6 - Demais Receitas Administradas	1.189	-	1.189
A.6.1- Impacto da revisão dos parâmetros -Ofício 230-MP e da alteração da base de projeção (ano de 2015) para a arrecadação prevista no Relatório de. Avaliação do 5º Bimestre do Poder Executivo	(411)		(411)
A.6.2- Loteria Instantanea	1.000		1.000
A.6.3- Multas	600		600
B. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA DO RGPS	(3.375)		(3.375)
B.1 - Reestimativa da arrecadação por revisão de parâmetros pelo Ofício nº230/2015	(3.375)		(3.375)
C. RECEITAS ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS	26.100		26.100
C.1 - Operações com Ativos	3.600		3.600
C.1.1 - Aperfeiçoamento da gestão da dívida ativa da União	3.600		3.600
C.2 - Concessões	18.500		18.500
C.2.1- Adiantamento da licitação de usinas hidroeletricas para 2016	17.000		17.000
C.2.2 - Licitações em portos e aeroportos	1.500		1.500
C.3 - Dividendos	4.000		4.000
C.3.1 - Derivados da Caixa Seguridade	4.000		4.000
D- TOTAL	39.964	10.644	29.321
Elaboração: Consultorias de Orçamento do SF e CD			



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

V.2. Despesa Fixada

O montante da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade para 2016 está fixado em R\$ 2.903,4 bilhões. Esse valor total está detalhado por grupo de natureza da despesa (GND) conforme tabela 7 a seguir, ao lado dos valores relativos a 2015.

TABELA 07 - DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND (Orçamentos Fiscal e da Seg. Social)

Discriminação	R\$ bilhões			
	PLOA 2015	LOA 2015	Autorizado 2015	PLOA 2016
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	2.863,4	2.876,7	2.892,7	2.903,4
(-) Refinanciamento da Dívida	868,6	904,5	850,9	885,0
(=) Orçam.Fiscal e da Seg. Social (líquidos de refinanciamento)	1.994,8	1.972,1	2.041,8	2.018,4
1 - Pessoal e Encargos Sociais	256,	256,9	256,5	287,5
2 - Juros e Encargos da Dívida	225,2	225,2	277,3	304,1
3 - Outras Despesas Correntes	1.053,3	1.050,8	1.061,2	1.100,7
4 - Investimentos	60,9	83,1	83,1	37,6
5 - Inversões Financeiras	95,0	93,3	98,4	88,3
6 - Amortização da Dívida	262,8	226,8	229,0	159,8
9 - Reserva de Contingência	41,6	36,1	36,1	40,3

Fonte: SIOP/SOF

Observa-se que R\$ 885,0 bilhões referem-se à realização de operações de crédito (emissão de títulos) com vistas à amortização do principal da dívida contratual e mobiliária. Nesse caso, ocorre apenas o refinanciamento, sem alteração do montante da dívida. Desconsiderando-se o refinanciamento da dívida, os orçamentos fiscal e da seguridade social alcançam R\$ 2.018,4 bilhões.

Quanto aos investimentos propostos nos orçamentos fiscal e da seguridade social, verifica-se que, em comparação com o projeto de lei orçamentária para 2015, houve forte redução, passando de R\$ 60,9 bilhões no PLOA 2015 para R\$ 37,6 bilhões no PLOA 2016.

Outro modo de visualizar as despesas refere-se ao tipo de impacto que produzem na apuração do resultado primário, para o que são classificadas em financeiras e primárias, de acordo com indicadores definidos na lei de diretrizes orçamentárias. As despesas financeiras, no valor de R\$ 1.474,2 bilhões, representam 50,8% da despesa total para 2016. Desconsiderando-se o refinanciamento da dívida, os orçamentos fiscal e da seguridade social alcançam R\$ 2.018,4 bilhões e a proporção mencionada cai para 29,0%.

As despesas primárias são classificadas como obrigatórias ou discricionárias, segundo identificador de resultado primário. No PLOA 2016, as despesas primárias obrigatórias correspondem a 89,7% do total das despesas primárias, o que revela elevadíssima rigidez orçamentária. De acordo com a tabela 8, essas despesas obrigatórias correspondem a 20,5% do PIB.

TABELA 8 – DESPESAS PRIMÁRIAS (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Despesas Primárias	R\$ bilhões			
	Reprogramação 2015		PLOA 2016	
	R\$	% PIB	R\$	% PIB
Obrigatórias	1.104,4	18,9%	1.282,7	20,5%
Transferências por repartição de receita	204,3	3,5%	218,0	3,5%
Pessoal e Encargos Sociais	239,6	4,1%	266,9	4,3%
Previdência	438,9	7,5%	491,0	7,9%
Outras	221,6	3,8%	306,8	4,9%
Discricionárias	205,2	3,5%	146,5	2,3%
PAC ⁽¹⁾	65,1	1,1%	42,4	0,7%
Outras ⁽¹⁾	140,1	2,4%	104,1	1,7%
Total das Despesas Primárias	1.309,6	22,5%	1.429,2	22,8%

Fonte: SIOP/SOF e PLOA 2016 - Quadro 9 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central.

⁽¹⁾ Dotação Autorizada



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

V.2.1. Pessoal e Encargos Sociais

O PLOA 2016 prevê gastos totais com pessoal e encargos sociais⁶ (grupo de natureza de despesa – GND 1) da ordem de R\$ 287,5 bilhões, correspondendo a incremento de 12,1% sobre as projeções atuais dessas despesas na lei orçamentária para 2015, ou de R\$ 31,0 bilhões nominais.

O Anexo V do PLOA 2016 prevê uma expansão de R\$ 17,8 bilhões. Somando-se a esse valor aproximadamente R\$ 2,8 bilhões do resíduo do Anexo V da LOA vigente, diferença entre o valor anualizado e a expansão de despesa prevista no Anexo V da LOA 2015, e R\$ 4,9 bilhões relativos à mudança na classificação nas transferências de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para a realização de serviços nas áreas de educação e saúde, que em 2015 estava classificada como GND 3 (outras despesas correntes), estima-se um crescimento vegetativo de R\$ 5,5 bilhões.

O Anexo V do PLOA 2016 contém autorização e dotação para aumento de remuneração dos servidores do Poder Judiciário e do MPU no percentual de 4,1% em janeiro de 2016 e outros 4,1% em julho de 2016. Para os demais poderes, bem como para os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público há previsão de reajuste de 5,5% a partir de janeiro de 2016. Com base nessa autorização, o teto remuneratório para a administração pública passaria a ser de R\$ 35.619,97.

Os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo (inclusive Defensoria Pública da União - DPU) e do Ministério Público da União - MPU - representam, respectivamente, 3,20%, 10,51%, 84,77% e 1,52% da despesa total, conforme demonstrado na tabela 9.

TABELA 09 - GASTOS DE PESSOAL E ENCARGOS
PROJEÇÃO PARA 2016 E COMPARAÇÃO COM LIMITES DA LRF

Poder	PLOA 2016 ¹ (a)	Participação Relativa (%) (b)	RCL (c)	% da RCL (d=a/c)	R\$ milhões
					Limites da LRF (% da RCL) (e)
Legislativo	9.208,13	3,20	759.450,5	1,21	2,50
Judiciário	30.220,62	10,51		3,98	6,00
Executivo + DPU	243.740,16	84,77		32,09	40,90
MPU	4.373,28	1,52		0,58	0,60
Total	287.542,19	100,00	759.450,5	37,86	50,00

Fonte: PLOA 2016/Informações Complementares e SIGA Brasil

(1) Inclui ativos, inativos, pensionistas, encargos sociais e sentenças judiciais.

Conforme apresentado na tabela 9, para 2016, a despesa total com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, incluído o TCU, representa 1,21% da RCL estimada para o exercício; a do Poder Judiciário, 3,98%; a do Poder Executivo e DPU, 32,09%; e a do MPU, 0,58%. O total que se projeta para a despesa de pessoal da União equivale, portanto, a 37,86% da RCL prevista para 2016.

Nessas condições, observa-se que os limites globais estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF são respeitados, mesmo sem computar as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 da LRF.

⁶ Classificados como GND 1, essas dotações compreendem gastos de responsabilidade da União com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, inclusive encargos sociais (a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, classificada como despesa financeira no PLOA 2016, alcança R\$ 20,6 bilhões) e pessoal ativo de empresas estatais dependentes. Abrange ainda os seguintes gastos: i) pessoal civil e militar do Distrito Federal, na área de segurança (ativos, inativos e pensionistas); ii) inativos e pensionistas de estados e territórios extintos; iii) quadro em extinção dos servidores civis e militares oriundos do ex-território federal de Rondônia e do estado de Rondônia; iv) inativos e pensionistas da extinta Via Férrea do Rio Grande do Sul; v) complementação de aposentadorias e pensões da RFFSA; vi) encargos previdenciários com aposentados e pensionistas do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC; vii) pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais; e viii) indenização a anistiados políticos.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

O Anexo V do projeto prevê impacto de R\$ 1,95 bilhão em 2016 e, posteriormente, desconsiderado o crescimento vegetativo, de R\$ 3,73 bilhões ao ano, decorrente da criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções na esfera federal. Nesse valor estão incluídos os relativos à substituição de terceirizados, que envolve R\$ 13,9 milhões em 2016 e R\$ 17,1 milhões em cada ano subsequente.

No que se refere a alterações de estruturas de carreiras e aumento da remuneração dos servidores da União, o impacto é de R\$ 15,86 bilhões para 2016, correspondendo a R\$ 15,94 bilhões anualizados. A quase totalidade dessas previsões refere-se a um reajuste médio de 5,5% para 2016, proposto pelo Poder Executivo.

No total, o PLOA 2016 prevê aumento de R\$ 17,8 bilhões nas despesas de pessoal em 2016, equivalentes a R\$ 19,6 bilhões anualizados.

Entre as proposições legislativas referentes a concessões de vantagens, aumentos de remuneração autorizadas no Anexo V do PLOA 2016, citam-se: Projetos de Lei nºs 4.372, de 2012; 2.646, 2.647, 2.648, 2.742 e 2.743, de 2015; Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015 e Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2015.

No intuito de reduzir o déficit fiscal apresentado no PLOA/2016, o Ministério do Planejamento encaminhou por meio do Ofício nº 213/2015, de 4 de novembro de 2015, proposta de redução das despesas de pessoal que totalizam R\$ 10,5 bilhões.

Em relação ao anexo V do PLOA/2016, o ajuste proposto consiste na supressão das dotações previstas para a criação de cargos e funções, bem como para contratações de novos servidores. Ficaram ressalvadas desse corte apenas as dotações existentes para a admissão de militares, contratação de servidores para substituir terceirizados e contratação de servidores pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal. A economia primária a ser gerada com essa medida totaliza R\$ 1,4 bilhão para 2016. Adicionalmente, propõe-se a redução de R\$ 7,0 bilhões no limite destinado ao atendimento dos projetos de lei relativos a reestruturação ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo.

E por último, há um corte de R\$ 2,1 bilhões nas dotações para pessoal ativo do Poder Executivo, previstas para 2016, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, que extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e da economia proveniente da regulamentação do teto remuneratório e da extinção do abono de permanência.

V.2.2. Outras Despesas Correntes

Em relação a outras despesas correntes (GND 3), o PLOA 2016 prevê gastos totais da ordem de R\$ 1.100,7 bilhões, o que corresponde a aumento de 3,7% sobre o valor autorizado para 2015 (R\$ 1.061,2 bilhões). Nesse grupo, destacam-se, por sua materialidade e relevância, as despesas previdenciárias e assistenciais.

Previdência Social

Em relação às despesas com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o PLOA 2016 prevê que essas alcançarão R\$ 491,0 bilhões. Desse total, R\$ 477,9 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios (aposentadorias, pensões, demais auxílios), R\$ 10,6 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 2,5 bilhões à compensação entre os regimes previdenciários. As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos



benefícios de 3,50%, variação esperada do INPC de 9,67% em 2015 e reajuste de 9,83% do salário mínimo, que deverá vigorar a partir de janeiro de 2016.

As receitas previdenciárias, assim consideradas aquelas constituídas pelas contribuições do trabalhador e as incidentes sobre a folha salarial a cargo dos empregadores, estão estimadas em R\$ 366,1 bilhões, o que corresponde a um aumento nominal de 3,5% em relação a 2015, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 354,0 bilhões contida no mencionado relatório de avaliação. As projeções da receita contemplam o crescimento da massa salarial de 2,32%.

A partir do confronto entre receitas totais, que incluem a compensação pela desoneração da folha de pagamento, e as despesas do RGPS, projeta-se déficit de R\$ 124,6 bilhões (2,00% do PIB) para 2016. Para 2015, as projeções do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre indicam déficit de R\$ 82,2 bilhões (1,42% do PIB⁷).

No que se refere ao impacto do aumento do salário-mínimo nas contas do RGPS, cabe destacar que, para cada real de aumento, as despesas são majoradas em R\$ 235,1 milhões e as receitas em R\$ 31,0 milhões.

Assistência Social

No âmbito da assistência social, destacam-se as despesas relativas ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) e ao Programa Bolsa-Família.

O benefício de prestação continuada – BPC é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 2003, conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. O benefício, cujo valor corresponde ao do salário-mínimo, é devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência, ambos com renda mensal familiar *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo.

Para 2015 e 2016, estima-se despesa com o BPC de R\$ 39,7 bilhões (0,68% do PIB) e R\$ 43,4 bilhões (0,69% do PIB), respectivamente.

O Programa Bolsa-Família foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.836, de 2004. O valor médio do benefício financeiro, no mês de julho de 2015, foi de R\$ 163,57.

Quanto à evolução da despesa do Bolsa-Família em percentual do PIB, a estimativa é de que os gastos passem de 0,29% do PIB em 2004 para 0,45% do PIB⁸ em 2016 (R\$ 28,2 bilhões). Vários fatores contribuíram para o aumento dos gastos: a) o aumento no quantitativo de famílias atendidas; b) mudanças na legislação que incorporaram novos tipos de benefícios; c) elevação da renda máxima familiar *per capita* para acesso ao benefício; e d) aumento no valor dos benefícios.

Trabalho

O Programa Seguro-Desemprego tem como objetivo custear o pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador, nas seguintes modalidades: a) demitido sem justa causa; b) bolsa de qualificação profissional para trabalhadores com contrato de trabalho suspenso; c) resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; d) pescador artesanal em período de defeso; e e) empregado doméstico dispensado sem justa causa.

⁷ PIB nominal para 2015 de R\$ 5.797,25 bilhões, estimado pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre.

⁸ PIB nominal para 2016 de R\$ 6.253,17 bilhões, estimado pelo PLOA 2016.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

Já o abono salarial é pago à pessoa que esteja cadastrada no Fundo de Participação PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador há pelo menos cinco anos e que, no ano anterior, tenha trabalhado com vínculo empregatício pelo menos trinta dias e tenha recebido, em média, até dois salários mínimos mensais.

O seguro desemprego e o abono salarial constituem as principais despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, cujos recursos são oriundos das contribuições devidas ao PIS/PASEP, da cota-parte da contribuição sindical e da remuneração (correção monetária e juros) sobre depósitos constitucionais, depósitos especiais e reserva mínima de liquidez.

Especificamente em relação ao seguro-desemprego e ao abono salarial, vale mencionar que as despesas elevaram-se significativamente nos últimos anos. Em 2004, representavam 59% dos gastos totais do FAT e, em 2014, passaram a representar 75%. Em termos nominais, os gastos com seguro-desemprego e abono salarial passaram de R\$ 9,5 bilhões para R\$ 51,8 bilhões, representando uma variação de 447% no período. Para 2015 a previsão é de que ambas as despesas atinjam a cifra de R\$ 48,5 bi, segundo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre. A redução em 2015, em relação 2014, deve-se à alterações promovidas na legislação. O PLOA 2016 aloca R\$ 55,0 bilhões para tais despesas, sendo R\$ 38,2 bilhões para o seguro desemprego e R\$ 16,8 bilhões para o abono salarial.

Além da expressiva variação do conjunto dos gastos com seguro-desemprego e abono salarial, destaque deve ser dado, especificamente, ao aumento das despesas com seguro-desemprego na modalidade pescador artesanal. De 2004 a 2014, a variação foi de 1.414%, saindo de R\$ 158,4 milhões, para R\$ 2,4 bilhões. Os dados chamam a atenção, uma vez que a variação no seguro desemprego do trabalhador formal, maior categoria de gastos, foi de 377%, no mesmo período. Para 2015 prevê-se um dispêndio de R\$ 3,2 bilhões. No entanto, para 2016 a proposta orçamentária prevê um gasto de apenas R\$ 264 milhões⁹. Desperta atenção a magnitude da redução, tendo em vista que o crescimento médio do benefício nos anos observados foi de 33% (2004 a 2014), enquanto que para 2016 prevê-se redução de 92% em relação à previsão de gastos para 2015.

V.2.3. Investimentos

As dotações para investimentos destinam-se ao planejamento e à execução de obras; à aquisição de imóveis considerados necessários à realização dessas obras; e à compra de instalações, equipamentos, material permanente e *softwares*.

Na tabela 10, demonstra-se a evolução dos gastos com investimentos nos orçamentos fiscal e da seguridade social desde 2013.

TABELA 10 - INVESTIMENTOS (GND 4) - 2013 A 2016
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício	Projeto de Lei	LOA	Autorizado	R\$ milhões	
				Executado	
2013	65.784,9	86.555,8	90.195,7	66.695,0	
2014	67.176,7	81.406,0	82.335,3	56.011,7	
2015 ⁽¹⁾	60.925,9	83.090,6	82.636,8	8.462,9	
2016	37.664,7	-	-	-	

Fonte: PLOA 2016, SIGA Brasil e SIOP

(1) Para 2015, valores autorizados e executados até 3/11/2015.

⁹ Pesquisa realizada no Plano Orçamentário da Ação 00H4 – Pagamento do Seguro Desemprego.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

Dos R\$ 37.664,7 milhões de investimentos propostos para 2016, R\$ 32.964,6 milhões referem-se ao orçamento fiscal e R\$ 4.680,1 milhões, ao orçamento da seguridade social, conforme verificado na tabela adiante, a qual também informa os valores detalhados por indicador de resultado primário (RP).

Quando considerados os valores constantes do orçamento de investimento das estatais (R\$ 96.899,7 milhões), verifica-se que o total de investimentos previstos no PLOA 2016 monta a R\$ 134.544,4 milhões.

TABELA 11 - INVESTIMENTOS, POR ESFERA E INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO – PLOA 2016

R\$ milhões				
Despesa por Indicador de RP	Fiscal	Seguridade	Investimento das Estatais	Total
1 – obrigatória	400,9	304,0	0	704,9
2 – discricionária (exceto PAC)	11.793,3	2.733,1	2.145,6	16.672,0
3 – discricionária (PAC)	20.770,4	1.643,0	1.593,0	24.006,4
4 – discricionária (exceto PAC)	0	0	35.688,0	35.688,0
5 – discricionária (PAC)	0	0	57.473,1	57.473,1
TOTAL	32.964,6	4.680,1	96.899,7	134.544,4

Fonte: PLOA 2016 e SIOF

As dotações consignadas no orçamento de investimento das estatais distribuem-se em quatro identificadores de RP: 2, 3, 4 e 5. Apenas as classificadas com RP igual a 2 ou 3 são consideradas na apuração do resultado primário. Os identificadores de RP iguais a 4 ou 5 referem-se a despesas com investimento das estatais federais do setor financeiro e dos grupos Petrobrás e Eletrobrás.

Nota-se que, do total de investimentos previstos no PLOA 2016, 59,5% daqueles constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social estão incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. No caso do orçamento de investimento das estatais, por sua vez, essa proporção é de 60,9%.

Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

O PLOA 2016 prevê despesa do PAC de R\$ 42.410,5 milhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e de R\$ 59.066,1 milhões no orçamento de investimento das estatais. Destes últimos, R\$ 57.473,1 milhões dizem respeito a dotações consignadas a empresas dos grupos Petrobrás e Eletrobrás.

Diversamente do previsto para 2015, no qual se definiram oficialmente sete eixos estruturantes no PAC, os recursos do programa no PLOA 2016 foram distribuídos, segundo a mensagem presidencial, em apenas quatro grandes agregados, a saber:

- Eixo Infraestrutura Social e Urbana, com foco na melhoria das condições de vida da população nas cidades brasileiras, contemplando, além dos benefícios alcançados com a disponibilização de infraestrutura física, também as dimensões sociais, urbanas e culturais;
- Eixo Infraestrutura Logística, com o objetivo de ampliar a qualidade dos serviços de transporte, para aumentar a competitividade da produção brasileira, fortalecendo a integração de cadeias produtivas e facilitando a circulação de pessoas e produtos em todo o território nacional;
- Eixo Infraestrutura Energética, com o propósito de elaborar o planejamento da expansão dos setores de energia elétrica, de petróleo e gás natural e de pesquisas minerais, mediante a elaboração de estudos para o aproveitamento do potencial de



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

energia elétrica, estudos de bacias para a exploração de petróleo e gás natural e, ainda, estudos de identificação do potencial mineral nacional;

- d) Setor de Defesa, que reúne investimentos em projetos estratégicos das Forças Armadas.

A tabela 12 demonstra os recursos destinados ao PAC no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estruturados por eixos. Cumpre ressaltar, entretanto, que não existe qualquer classificador específico no PLOA 2016 para identificar quais são os empreendimentos que pertencem a cada um dos quatro novos agregados.

TABELA 12 - RECURSOS DO PAC, POR EIXOS – PLOA 2016
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EIXO	R\$ bilhões
	PLOA 2016
Infraestrutura Social e Urbana	25,0
Infraestrutura Logística	12,1
Infraestrutura Energética	0,5
Defesa	4,4
Total dos Eixos e Defesa (A)	42,1
Gestão e Administração do Programa (B)	0,3
TOTAL (A + B)	42,4

Fonte: Mensagem presidencial (PLOA 2016)

No quadro abaixo, apresenta-se a composição das despesas do PAC por grupo de natureza de despesa, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, comparada com aquela constante do PLOA 2015.

TABELA 13 - DESPESAS DO PAC, POR GND – PLOA 2016
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Grupo de Natureza de Despesa (GND)	R\$ milhões				
	PLOA 2015		PLOA 2016		Variação % (b)/(a)
	Valor (a)	%	Valor (b)	%	
3 - Outras Despesas Correntes	5.719	8,8	5.712	13,5	-0,1
4 - Investimentos	41.552	63,9	22.413	52,8	-46,1
5 - Inversões Financeiras	17.711	27,3	14.285	33,7	-19,3
Total	64.982	100,0	42.410	100,0	-34,7

Fonte: SIGA Brasil

As despesas previstas do PAC nos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2016 encontram-se diminuídas em 34,7%, se cotejadas com as fixadas na proposta orçamentária para o presente exercício.

Na comparação entre os grupos de natureza de despesa, ainda que todos eles tenham tido queda em relação ao previsto para 2015, a variação negativa de 46,1% (ou R\$ 19.139 milhões) no montante dos investimentos foi o que mais influenciou a redução global nas despesas do PAC constantes dos citados orçamentos.

Adicionalmente, constata-se que os investimentos, que representavam 63,9% do total das despesas previstas do PAC nos referidos orçamentos para 2015, passaram a constituir, no PLOA 2016, pouco mais da metade (52,8%).



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

A tabela 14 expõe a regionalização das despesas do PAC nos orçamentos fiscal e da seguridade social do PLOA 2016, em comparação com aquela constante do PLOA 2015.

TABELA 14 - REGIONALIZAÇÃO DO PAC – PLOA 2016
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Localização da Ação	R\$ milhões			
	PLOA 2015		PLOA 2016	
	Valor	%	Valor	%
Nacional	46.719,2	71,9	29.146,6	68,7
Região Centro-Oeste	1.624,4	2,5	1.522,6	3,6
Região Nordeste	7.643,4	11,8	6.140,3	14,5
Região Norte	1.918,8	3,0	1.514,0	3,6
Região Sudeste	3.773,3	5,8	2.276,1	5,4
Região Sul	3.302,5	5,1	1.810,6	4,3
TOTAL	64.981,6	100,0	42.410,4	100,0

Fonte: SIGA Brasil

V.2.4. Inversões Financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei de 2012 a 2016, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a tabela 15.

TABELA 15 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2012 A 2016
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Órgão	R\$ milhões				
	PLOA 2012	PLOA 2013	PLOA 2014	PLOA 2015	PLOA 2016
M. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.300,00	2.300,00	1.840,00	1.902,00	2.652,00
M. do Trabalho e Emprego	14.515,90	16.838,50	17.961,80	18.732,50	16.800,97
M. do Desenvolvimento Agrário	1.345,70	1.402,10	1.253,10	1.756,30	1.124,17
M. das Cidades	0	9.000,00	12.500,00	13.974,80	11.260,00
Secretaria de Aviação Civil	0	1.658,30	1.963,10	1.972,50	2.524,18
Encargos Financeiros da União	755,9	261,5	6.242,50	9.130,30	4.951,22
Operações Oficiais de Crédito	26.646,30	29.566,00	31.268,90	44.517,80	46.604,85
Outros	1.749,00	2.094,60	1.586,60	3.019,60	2.388,03
TOTAL	47.312,80	63.120,90	74.616,00	95.005,80	88.305,43

Fonte: PLOA 2016, SIAFI e SIOP/SOF

Esses valores destinam-se às seguintes finalidades básicas:

- no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, formação de estoques públicos;
- no Ministério do Trabalho e Emprego, financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES;
- no Ministério do Desenvolvimento Agrário, pagamento de precatórios; reconhecimento e indenização de territórios quilombolas; compra de imóveis para assentamentos de reforma agrária e aquisição de alimentos da agricultura;
- no Ministério das Cidades, integralização de cotas do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- na Secretaria de Aviação Civil, participação da União no capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e aquisição e modernização de instalações aeroportuárias;
- em Operações Oficiais de Crédito, fomento ao acesso à formação técnica e à educação superior (FIES¹⁰), desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Centro-Oeste (FDCO e FCO¹¹), do Nordeste (FDNE e FNE¹²) e do Norte (FNO¹³), desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval (FMM¹⁴) etc.;
- em Encargos Financeiros da União, promoção de investimentos no Brasil e no Exterior (Fundo Social – FS); pagamento de sentenças judiciais; e integralização de cotas de diversos fundos (FGHAB¹⁵, FGEDUC¹⁶ etc.).

V.2.5. Serviço da Dívida

Os juros e encargos constantes do PLOA 2016, estimados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela SOF, constam da tabela 16 a seguir.

TABELA 16 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Exercício	Valor
2014 (Executado) ⁽¹⁾	170.552,0
2015 (Autorizado)	277.346,4
2016 (PLOA 2016)	304.101,2

Fontes: SIAFI e PLOA 2016

(1) Despesa liquidada mais despesa inscrita em restos a pagar não processados

Tais montantes representam a autorização orçamentária necessária para o pagamento dos juros e encargos vincendos ao longo do exercício financeiro. Esses valores referem-se a juros reais e, portanto, não consideram atualizações monetárias decorrentes da inflação, as quais, incorporando-se ao principal, são pagas a título de amortização. Deve-se observar que as dotações referem-se somente aos juros a pagar em 2016, pois os juros a receber nesse exercício estão considerados na estimativa da receita.

O PLOA 2016 mostra, quanto às despesas com amortização, uma elevação das expectativas de desembolso para o próximo exercício em relação ao montante autorizado em 2015, conforme demonstrado na tabela 17.

TABELA 17 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Exercício	Valor
2014 (Executado)	808.539,8
2015 (Autorizado)	1.079.956,9
2016 (PL)	1.044.806,8

Fonte: SIAFI e PLOA 2016

(1) Despesa liquidada mais despesa inscrita em restos a pagar não processados

¹⁰ Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

¹¹ Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

¹² Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.

¹³ Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

¹⁴ Fundo da Marinha Mercante - FMM.

¹⁵ Fundo Garantido da Habitação Popular - FGHAB.

¹⁶ Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

A tabela 18 demonstra as fontes alocadas para amortização da dívida.

TABELA 18 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR FONTE DE RECURSOS
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

	R\$ milhões
143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	885.000,3
152 - Resultado do Banco Central	50.000,0
173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	39.155,1
159 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos	27.633,6
163 - Reforma Patrimonial - Privatizações	26.263,0
197 - Dividendos da União	12.221,2
129 - Recursos de Concessões e Permissões	4.000,0
171 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB	401,5
900 - Recursos Ordinários	70,9
188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	36,0
162 - Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	23,3
187 - Alienação de Títulos e Valores Mobiliários	1,8
Total	1.044.806,8

Fonte: SIAFI e PLOA 2016

Como se pode observar, a maior parte dos recursos utilizados na amortização da dívida é proveniente da realização de novas operações de crédito que constituem a fonte “143 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal”. Esse refinanciamento é geralmente referido como rolagem da dívida.

A dotação para refinanciamento para 2016, de R\$ 885,0 bilhões, representa incremento de R\$ 187,4 bilhões em relação aos valores autorizados para 2015 (R\$ 697,6 bilhões). Esse acréscimo pode ser atribuído principalmente ao crescimento do montante da dívida pública federal, cujo estoque alcançou R\$ 2.734,63 bilhões¹⁷ em setembro de 2015.

V.2.6. Reservas de Contingência

Em conformidade com o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no art. 13 do PLDO 2016, o projeto de lei orçamentária anual prevê as seguintes reservas de contingência:

- geral: constante do órgão 90000 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 15,2 bilhões, equivalente a 2,0% da receita corrente líquida (art. 12, caput, do PLDO 2016);
- específicas: constituídas à conta de receitas próprias e vinculadas ou para atender a programações ou necessidades específicas, distribuídas entre diversos órgãos, no total de R\$ 25,1 bilhões (art. 13, parágrafo único, incisos I e II, do PLDO 2016).

Sobre a reserva geral, observe-se que, em consonância com o referido dispositivo do PLDO 2016, metade da dotação encontra-se classificada como despesa primária (R\$ 7,6 bilhões, correspondentes a 1% da receita corrente líquida)¹⁸.

VI – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, I, da Resolução nº 1, de 2006 – CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

Cumprir lembrar que a Resolução nº 3, de 2015 – CN, alterou o número e composição das áreas temáticas constantes da Resolução nº 1, de 2006 – CN. Além disso, por meio da

¹⁷ Dado constante do Relatório Mensal da Dívida 2015 - STN (setembro).

¹⁸ O montante mínimo dessa reserva deve corresponder a 2% da receita corrente líquida – RCL no projeto e a 1% na lei orçamentária. No projeto, pelo menos metade do valor deve ser classificada como despesa primária.

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, o Poder Executivo promoveu ampla reestruturação de seus órgãos.

Tais mudanças criaram a necessidade de atualização da base de dados, processo que se encontra em fase de implementação. No sentido de dar cumprimento aos dispositivos da Resolução, apresentamos a tabela 19, cujos valores refletem ainda a estrutura que constou inicialmente do PLOA 2016. Os dados relativos à nova organização dos órgãos do Poder Executivo serão analisados em momento oportuno durante a apreciação do Relatório Geral por esta Comissão.

TABELA 19 – DESPESA POR ÁREA TEMÁTICA (2015 / 2016)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Área Temática	Execução Orçamentária - 2015 ⁽¹⁾				R\$ milhões
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	PLOA 2016
I - TRANSPORTE	20.089,5	11.763,9	6.686,1	5.264,1	14.656,4
II - SAÚDE	121.081,0	94.680,9	85.597,9	84.672,2	109.835,3
III - EDUCAÇÃO E CULTURA	112.346,2	91.559,7	69.777,6	68.198,2	98.857,1
IV - INTEGRAÇÃO NACIONAL	8.724,6	3.693,0	2.611,5	2.522,8	5.323,2
V - AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	19.463,1	10.215,7	8.253,9	7.543,8	15.709,1
VI - DESENVOLVIMENTO URBANO	33.177,6	12.068,1	6.105,6	6.077,5	19.943,9
VII - TURISMO	1.995,8	319,8	140,1	133,7	431,0
VIII - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	21.409,7	9.245,2	6.588,1	6.214,9	17.926,2
IX - MINAS E ENERGIA	4.528,5	2.764,6	1.912,0	1.874,1	90.791,3
X - ESPORTE	3.294,5	1.578,4	417,2	412,2	1.573,4
XI - MEIO AMBIENTE	3.296,9	2.416,7	1.927,3	1.880,4	3.034,2
XII - FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.755.223,9	1.554.032,3	1.175.462,3	1.174.757,6	1.747.147,2
XIII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	3.436,7	1.408,5	1.251,4	1.251,3	3.070,4
XIV - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.037,1	592.236,9	482.620,4	455.372,5	666.866,0
XV - DEFESA E JUSTIÇA	98.915,2	81.090,5	66.788,7	65.654,0	95.357,6
XVI - PRESIDÊNCIA, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	74.669,0	60.961,9	51.720,1	51.560,5	77.418,9
- ÓRGÃO 90.000 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	11.639,0	0,0	0,0	0,0	32.383,5
Total	2.893.328,4	2.530.036,2	1.967.860,2	1.933.389,8	3.000.324,7

Ressalte-se, por fim, que as programações do PLOA 2016 referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por partes dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.

VII – Obras com indícios de irregularidades graves

O Anexo VI do PLOA 2016 trata da relação das obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves (art. 96, § 1º, IV, do PLDO/2016¹⁹), ou seja, aqueles atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública.

O Anexo VI do PLOA 2016 contempla três empreendimentos (no PLOA 2015, eram dois) que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso

¹⁹ Deve-se ressaltar que, não tendo sido aprovada a LDO 2016, o regramento utilizado para a matéria nesta exposição é o contido no PLDO 2016.



Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação do projeto.

Os programas de trabalho referentes (i) à construção da Vila Olímpica em Parnaíba/PI e (ii) ao Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense/RJ já constam do Anexo VI da LOA 2015, enquanto o referente às obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448, no Rio Grande do Sul, constou do PLOA 2015, mas não da lei orçamentária aprovada para esse exercício.

Segundo registrado no Relatório nº 1/COI/CMO, de 2014²⁰ (p. 23), essa obra teve indicação de paralisação por parte do TCU durante a apreciação do PLOA 2015. Contudo, considerando tratar-se de “obra já concluída, com 100% de execução e com os contratos expirados, conforme informado pelo próprio TCU (TC 009.388/2012-5)”, o Congresso Nacional deliberou por não incluir o programa de trabalho correspondente no anexo de obras paralisadas da LOA 2015.

Não há impedimento legal para que programações relacionadas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves recebam dotações orçamentárias no PLOA 2016. Entretanto, se isso ocorrer, as programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências. O desbloqueio deve ser autorizado pela CMO, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 96 do PLDO 2016.

Cumprir informar que a relação constante do Anexo VI do PLOA 2016 foi atualizada pelo TCU em novembro de 2015, conforme previsto no art. 98, inciso II, do PLDO 2016, nela inserindo três novas obras: BRT – SP – Itaim Paulista/São Mateus e Corredor de ônibus/SP – Radial Leste – Trecho 1 e Trecho 3. Na atualização da relação, o TCU retirou o programa de trabalho referente ao Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense/RJ, que constava no Anexo VI do PLOA 2016 e da LOA 2015.

Caberá ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) examinar as informações prestadas pelo TCU e apresentar relatório para deliberação da CMO, nos termos previstos nos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

O art. 97 do PLDO 2016 estabelece que o Congresso Nacional deve levar em consideração, na deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, em especial:

I - os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;

II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

III - a motivação social e ambiental do empreendimento;

IV - o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

V - as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

²⁰ Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2014/coi/COI-Rel_01_2014.pdf. Acesso em 03/09/2015



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira de contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

IX - empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

X - custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

VIII – Medidas Necessárias ao Ajuste Fiscal

A proposta orçamentária para 2016 (PLOA 2016) encaminhada pelo Poder Executivo apresenta déficit primário para o Governo Central de R\$ 30.500,0 milhões. No entanto, o substitutivo ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2016 (PLDO 2016) estabelece meta de resultado primário superavitário de R\$ 34.441,0 milhões. Logo, observa-se uma diferença de R\$ 64.941,0 milhões para alcance da meta fixada no substitutivo do PLDO 2016. Nesse sentido, ajustes relacionados com receita e despesa se mostram necessários para a realização da meta.

Com referência à receita, o relatório apresentado na CMO, em 05 de novembro de 2015, contém estimativa de possibilidade de aumento de arrecadação em R\$ 38.995,0 milhões. Considerando que parte desses recursos pertence aos estados e municípios segundo a repartição de receita definida no texto constitucional, o aumento líquido de receitas da União resulta em R\$ 31.417,4 milhões.

Quanto às despesas, o Poder Executivo propôs, por meio do Ofício nº 213/2015-MP, de 4 de novembro de 2015, reduções de despesas da ordem de R\$ 26.918,4 milhões. Desse montante, R\$ 25.999,9 são em despesas primárias, sendo R\$ 15.500,0 milhões em obrigatórias, R\$ 2.186,5 milhões em discricionárias e R\$ 8.313,4 no PAC. Essas medidas estão alinhadas com as medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo governo e apresentadas pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão na Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização em 29/09/2015.

A conjugação dos dois movimentos, aumento de receita e corte de despesa, contribui para o alcance da meta de resultado primário fixado no parecer preliminar. Contudo, tal esforço ainda não é suficiente. Em razão disso, faz-se necessário que os relatores setoriais e o relator-geral promovam medidas que viabilizem o atingimento da meta fiscal fixada no substitutivo do PLDO 2016, nos termos indicados na parte especial deste parecer.

O desafio dessa tarefa é identificar programações passíveis de redução de dotações diante da rigidez orçamentária. Cerca de 88% das despesas primárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social na proposta para 2016 estão classificadas como obrigatórias. O restante é discricionária, inclusive PAC. Isso significa que os cancelamentos não podem ficar limitados a despesas discricionárias para fins do ajuste fiscal sob pena de inviabilizar a execução de políticas públicas importantes e de investimentos para alavancar o setor produtivo.

Em nosso entendimento é possível o cancelamento de despesas obrigatórias, desde que não atinjam aquelas protegidas pela Constituição e algumas que entendemos prudente resguardar. Desconsiderando aquelas referentes a despesas com pessoal e encargos, serviços da dívida, transferências tributárias constitucionais para estados e municípios, benefícios do regime geral de previdência social, precatórios e o Fundo Constitucional do DF, a execução orçamentária entre 2012 e 2014 foi de 96,1% das respectivas dotações iniciais. Ou seja, historicamente, nota-se que é possível diminuir as dotações em até 3,9% em média.



TABELA 20 – EXECUÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS (2012 / 2014)

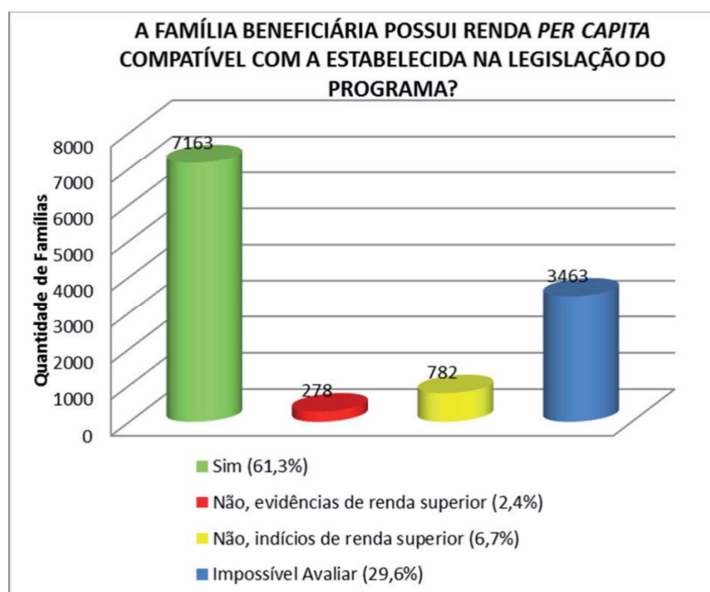
Ano	Execução
2012	94,5%
2013	95,2%
2014	98,7%

Fonte: SIOP, em 8/11/2015.

Obs.: O percentual de execução refere-se à comparação do montante de empenhos liquidados e o total das dotações iniciais, sem considerar as despesas protegidas pelo art. 166, § 3º, II, da Constituição, os benefícios previdenciários, FCDF e despesas relacionadas com decisões judiciais.

Como se trata de média, algumas despesas grafadas como obrigatórias podem sofrer um corte maior. É o caso, por exemplo, do programa bolsa-família. Os gastos efetuados com esse programa depende do número de famílias que já estão inseridas no programa. Como há saídas regulares de beneficiários que não mais atendem às exigências de ingresso, é possível reduzir as despesas simplesmente não admitindo novos beneficiários. Anualmente, cerca de 5,0% dos beneficiários deixam o programa. Ademais, há uma regra estabelecida por portaria que permite a manutenção de beneficiários que não mais atendem aos critérios de permanecerem recebendo o benefício.

Além disso, 9,1% das famílias beneficiárias do programa têm evidências ou indícios de renda per capita incompatível com a legislação em vigor.



Desse modo, o ajuste que se pretende realizar deverá envolver cancelamentos de despesa de modo linear combinado com cancelamentos mais diferenciados quando as informações permitirem a tomada de decisão mais qualificada. Ressaltamos que a opção pelo corte linear deverá ser em percentual singelo, de modo que permita o Poder Executivo realizar as correções que se mostrarem necessárias com base nas autorizações para abertura de créditos suplementares que lhe são conferidas.

IX – Excesso de Autorização Orçamentária

A importância do orçamento público, e da sua aprovação pelo Legislativo, decorre da credibilidade e da legitimidade desse instrumento de planejamento. O planejamento orçamentário eficaz implica uma diligente previsão do fluxo de recursos financeiros, ao longo



do exercício, que possam efetivamente ser utilizados no pagamento das despesas autorizadas. Trata-se de otimizar a previsibilidade orçamentária, uma das condições para assegurar a transparência das ações governamentais.

Contudo, é comum a avaliação de que o orçamento constitui “peça de ficção”. Essa crítica em geral refere-se à distância entre o que consta da lei orçamentária e o que o governo efetivamente acaba realizando em cada exercício.

No âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, o montante das despesas autorizadas (lei orçamentária + créditos adicionais) costuma extrapolar a real disponibilidade financeira que se verifica ao longo do exercício, revelando o que se denomina “excesso de autorização orçamentária” em relação à disponibilidade de recursos que se espera sejam arrecadados até o final do exercício financeiro.

O excesso de autorização conduz a duas alternativas indesejáveis: contingenciamento de gastos, caso isso seja possível, ou o descumprimento da meta de resultado fiscal.

Ocorrência que deveria ser atípica, o contingenciamento já se tornou etapa natural do ciclo orçamentário da União, o qual atinge tanto a despesa orçamentária (limitação de empenho e de pagamento) quanto a inscrita em restos a pagar (limitação de pagamento).

Neste ponto chamamos a atenção para as principais causas que conduzem ao excesso de autorizações orçamentárias, quais sejam: créditos adicionais à conta de superávit financeiro, elevado estoque de restos a pagar e receitas superestimadas.

Créditos Adicionais à conta de Superávit Financeiro

A abertura de crédito adicional durante a execução orçamentária deve ser acompanhada da devida compensação, com vistas a evitar o risco de descumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida. Tratando-se de crédito para o atendimento de despesas primárias, a compensação pode ser o excesso de arrecadação de receitas primárias ou o cancelamento de despesas de mesma natureza. Contudo, ainda que ocorra excesso de arrecadação em determinada fonte de recursos que se pretenda aproveitar na abertura de crédito adicional, havendo frustração no montante global das receitas primárias, deve-se igualmente exigir o cancelamento mencionado.

É comum, no entanto, a utilização, como fonte para a abertura de créditos adicionais, do “superávit financeiro” apurado no exercício anterior. Ainda que o referido superávit financeiro esteja previsto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, como uma das fontes de recursos para abertura de créditos adicionais²¹, a LRF passou a exigir, na gestão orçamentária e financeira, a observância das metas de resultado fiscal fixadas na LDO, não só durante a elaboração como também na execução orçamentária.

Desse modo, a abertura de crédito à conta do superávit financeiro, em benefício de despesas primárias, ainda que observada a vinculação de recursos a que se refere o art. 8º, parágrafo único, da LRF, somente deveria ser permitida caso houvesse margem fiscal gerada por excesso de arrecadação, cancelamento compensatório de dotações para despesa primária anteriormente autorizada ou, em última hipótese, redução da meta de resultado primário.

Do contrário, a abertura de crédito levará ao excesso de autorização de gastos em relação aos recursos que efetivamente podem ser utilizados para pagamento, tendo como consequência direta a necessidade de se elevar, no mesmo montante, o contingenciamento das demais despesas primárias anteriormente autorizadas.

²¹ “Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

Essa excessiva flexibilidade concedida à fase de execução orçamentária, é intensificada pelas autorizações para abertura de créditos suplementares por meio de decreto, portanto, sem a devida apreciação pelo Congresso. Essas autorizações constam do texto da lei orçamentária anual e tem se expandido nos últimos anos.

A tabela 21 demonstra o montante dos créditos abertos ou reabertos durante os exercícios de 2011 a 2015 à conta de superávit financeiro.

TABELA 21 - CRÉDITOS ABERTOS E REABERTOS À CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(DESPESA PRIMÁRIAS) – 2011-2015

Despesa Primária	R\$ milhões				
	2011	2012	2013	2014	2015
1 - Obrigatória	22.618,2	9.003,5	13.407,7	21.718,8	20.567,7
2 - Discricionária	7.846,3	13.487,4	34.811,7	13.267,3	52.261,9
3 - Discricionária (PAC)	628,6	5.974,9	36.830,9	1.642,9	3.718,3
Total	31.093,0	28.465,8	85.050,3	36.628,9	76.547,9

Fonte: Siafi Gerencial / Tesouro Gerencial

Elevado estoque de Restos a Pagar

O contingenciamento busca criar condições para o cumprimento da meta de resultado primário, o qual, no âmbito da União, é apurado considerando-se as despesas pagas. O regime de caixa possibilita uma limitação de empenho menos intensa (em relação à limitação de pagamento que efetivamente ocorre), provocando a formação de um estoque de restos a pagar de montante significativo.

É razoável que haja resíduos passivos a serem pagos no exercício seguinte, em decorrência dos prazos associados aos atos a serem praticados pela administração pública e por seus credores. Esses resíduos passivos, porém, devem estar fundados na despesa legalmente empenhada, a qual representa uma obrigação de pagar após o implemento de condições pactuadas. Os restos a pagar não podem estar fundamentados tão somente em “nota de empenho” emitida do Siafi, mas também em disposições contidas em contrato, convênio ou norma legal, pois somente atendidas essas condições pode-se verificar a ocorrência de despesa legalmente empenhada.

O que se verifica, no entanto, é que a inscrição de restos a pagar decorre cada vez mais do excesso de autorizações em relação aos recursos disponíveis e se revela como instrumento de dilatação da vigência das dotações orçamentárias, que a rigor devem se restringir ao exercício financeiro que se referem.

Em um primeiro momento, os restos a pagar podem decorrer de excesso de autorização de despesas, não contando, portanto, com reserva de recursos para honrar o pagamento no exercício seguinte. Em um segundo momento, já no exercício seguinte, os montantes inscritos nas condições mencionadas passam a constituir também excesso de autorização²². Essa situação leva a que o pagamento dos resíduos passivos concorra com o pagamento de despesas do orçamento aprovado para o exercício.

Cria-se, assim, um círculo vicioso²³ que provoca o crescimento do estoque de restos a pagar, o qual alcançou o montante de R\$ 227,9 bilhões ao final do exercício de 2014. Desse total, R\$ 208,7 bilhões correspondem a despesas primárias.

²² A dotação orçamentária representa autorização orçamentária para empenhar, liquidar e pagar. Enquanto não se cumpram todas as fases da despesa, encontrando-se ela inscrita em restos a pagar, necessário que se reconheça que a inscrição não exclui o caráter de autorização orçamentária, no caso para liquidar (se necessário) e pagar.

²³ A inscrição de restos a pagar decorre do excesso de autorização orçamentária; restos a pagar inscritos compõem o excesso de autorização e contribuem para aumentar o estoque dos resíduos passivos.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

Não há recursos reservados para o pagamento dessas despesas primárias inscritas em restos a pagar. Como esses resíduos passivos e as despesas autorizadas no orçamento concorrem entre si, uma real limitação de pagamento incidente sobre o conjunto das autorizações legais para desembolso (dotação orçamentária + restos a pagar inscritos) se estabelece desde o início do exercício financeiro, tendo em vista a meta fiscal a cumprir.

Receita superestimada

A estimativa a maior da receita na elaboração do orçamento cria a ilusão de se poder ampliar a autorização de despesas sem afetar a meta fiscal nele implícita. Essa superestimativa, mantida a meta fixada na LDO, provoca excesso de autorização orçamentária.

Existe uma relação causal entre exagero na projeção das receitas, excesso de autorização de despesas e necessidade de contingenciamento orçamentário. Portanto, o caminho prudente é elaborar um orçamento que permita um diagnóstico confiável das finanças públicas, de modo que se evite o contingenciamento ou, se este se impuser diante de circunstâncias adversas da economia, que ocorra apenas residualmente.

A superestimativa da receita pode resultar de decisão do Executivo e/ou do Congresso Nacional, quando se recorre a projeções de variáveis macroeconômicas demasiadamente otimistas e a estimativa de receitas atípicas de improvável realização. Uma razão para agir assim seria a possibilidade de acomodar programações para as quais estimativas mais conservadoras seriam insuficientes, ou evidenciar um resultado fiscal implícito no orçamento adequado às disposições da lei de diretrizes orçamentárias.

A tabela 22 mostra a evolução da receita primária de 2009 a 2016, tanto no que se refere às projeções, constantes dos projetos e das respectivas leis orçamentárias, como a efetiva arrecadação a cada exercício financeiro.

TABELA 22 - RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS ⁽¹⁾

(R\$ milhões)						
	Proposta	Lei	Realizado	Diferenças		Memo: Acréscimo Congresso
				Realizado e Proposta	Realizado e Lei	
2004	338.371	346.862	356.510	18.139	9.648	8.491
2005	387.462	404.112	410.423	22.960	6.311	16.650
2006	440.051	455.774	455.122	15.071	(653)	15.723
2007	501.576	514.330	518.495	16.920	4.166	12.754
2008	565.588	563.601	590.057	24.469	26.457	(1.988)
2009	662.348	662.102	620.728	(41.620)	(41.374)	(246)
2010	709.693	729.982	713.070	3.377	(16.911)	20.289
2011	802.753	825.143	827.997	25.245	2.854	22.391
2012	911.675	937.782	889.117	(22.558)	(48.665)	26.107
2013	1.026.482	1.048.487	997.167	(29.315)	(51.320)	22.005
2014	1.097.613	1.109.730	1.022.980	(74.632)	(86.749)	12.117
2015 ⁽²⁾	1.235.259	1.223.398	1.053.918	(181.341)	(169.480)	(11.861)
2016 ⁽³⁾	1.180.077	1.211.495				31.417

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

⁽¹⁾ Inclui compensação por desoneração da folha, a partir do realizado de 2012.

⁽²⁾ Realizado se refere à estimativa encaminhada em 27 de outubro.

⁽³⁾ Relatório da Receita apresentado em 5 de novembro.

Examinando a tabela, verifica-se claramente a significativa discrepância entre receitas estimadas e efetivamente realizadas nos últimos exercícios financeiros. Observe-se que, em muitos casos, os números alusivos às receitas primárias encontram-se superestimados desde a elaboração do PLOA.



Efeitos nocivos do excesso de autorização

Para evitar descumprimento da meta fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o excesso de autorização orçamentária conduzirá ao contingenciamento e/ou à redução da meta de resultado fiscal. Mas o fenômeno produz outros efeitos indesejáveis no campo da gestão pública e da transparência.

A aprovação de orçamentos inflados leva à suposição de haver cobertura financeira suficiente para as programações incluídas na lei orçamentária e em créditos adicionais. A sociedade e, muitas vezes os agentes públicos, ficam com a ideia equivocada quanto à capacidade do governo de entregar os bens e serviços previstos no orçamento. Assim, o excesso de autorização orçamentária cria uma ilusão quanto à existência de recursos e acena para uma expectativa equivocada quanto aos investimentos públicos.

A ilusão quanto à existência de recursos pode ser sucedida por um efeito colateral: a falsa impressão de austeridade nos gastos quando da edição dos decretos de contingenciamento na execução orçamentária, para fins de cumprimento da meta fiscal. De fato, ao se promover a limitação de empenho, não é a necessidade de correção de falhas na elaboração do orçamento e em suas alterações que se destacam, mas sim o ânimo de responsabilidade fiscal, que não significa necessariamente autêntica iniciativa de austeridade.

O contingenciamento estabelece limites de empenho por órgãos orçamentários, sem especificar as programações. Isso permite ao governo selecionar unilateralmente, com ampla liberdade, as programações que vai executar entre as que estão autorizadas. A lei orçamentária deixa de ser um plano de trabalho e passa a configurar um rol de escolhas, aumentando a margem de liberdade do gestor de escolher as programações. Isso reduz a importância do orçamento público como instrumento de planejamento, bem como do Congresso Nacional na definição da utilização dos recursos públicos.

Desse modo, o excesso de autorização não permite conhecer antecipadamente que ações governamentais estão programadas para serem efetivamente implementadas ao longo do exercício financeiro, o que implica redução da previsibilidade e da transparência.

Esses efeitos danosos recaem especialmente sobre a execução das programações modificadas ou inseridas na lei orçamentária pelo Congresso Nacional, por intermédio de emendas. Até um passado recente atingia todas essas proposições, independentemente da iniciativa. Com o advento do orçamento impositivo (Emenda Constitucional nº 86, de 17/03/2015) espera-se que esse problema seja minimizado em relação às emendas de iniciativa individual.

Com relação às emendas coletivas, cumpre inicialmente chamar a atenção para o fato de que, atualmente, não estão à disposição instrumentos de transparência que permitam acompanhar a execução dessas proposições individualmente.

Desse modo, podemos apenas estimar a média de execução dessas proposições, tomando por base a execução de programações que decorreram exclusivamente de emendas de bancadas e de comissões, conforme a tabela 23.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

TABELA 23 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMAÇÕES DECORRENTES
EXCLUSIVAMENTE DE EMENDAS COLETIVAS (2013 A 2015)

R\$				
ANO	Grupo Autor	Autorizado ¹	Liquidado	% Execução
2013	Bancadas Estaduais	9.961.659.406	96.819.010	0,97
	Comissões	389.200.000	38.487.089	9,89
2014	Bancadas Estaduais	7.621.242.352	164.725.541	2,16
	Comissões	428.389.188	2.379.000	0,56
2015	Bancadas Estaduais	7.647.895.635	1.416.470	0,02
	Comissões	261.107.049	-	-
Total		26.309.493.630	303.827.109	1,15

Fonte: PLOA 2016, SIGA Brasil e SIAFI.

¹ Lei + Créditos

² Valores atualizados até 06/11/2015.

Dos valores constantes da tabela 23, infere-se uma média de execução orçamentária das programações decorrentes de emendas coletivas (bancadas e comissões) de apenas 1,15% nos três últimos exercícios. A reversão dessa situação passa, certamente, pela adoção de postura fiscal mais prudente por parte do Congresso Nacional, especialmente na aprovação do orçamento (lei orçamentária e créditos adicionais) e de proposições que aumentem gastos públicos. Caso contrário, a cada exercício financeiro faltarão recursos para atender a totalidade das despesas programadas e, dada a meta fiscal, o contingenciamento será inevitável e prejudicará dotações incluídas ou acrescidas pelo Poder Legislativo.



PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução nº 1, de 2006-CN, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2016 – PLOA 2016 (PLN nº 7/2015-CN), especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores das áreas temáticas previstas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2016 nos termos regimentais.

2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área prevista no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

3. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o valor do cancelamento de dotação:

- I. da reserva de recursos a que se refere o item 14 deste parecer;
- II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes da Seção III deste parecer.

4. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas – CAE, previsto no art. 21 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

5. Os relatores setoriais devem realizar os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação da emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa constante do orçamento de investimento, exceto a elaboração da correspondente emenda à receita, a cargo da relatoria-geral, nos termos do item 29.V deste parecer.

6. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997).

II – Das Emendas de Relator

7. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2016, ressalvados os casos permitidos pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelos itens 8 e 9 deste parecer.

8. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução nº 1, de 2006-CN, destinam-se a:

- I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal, verificados no PLOA 2016 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
 - b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para que se mantenham séries históricas ou se assegure a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;
 - II. recompor dotações canceladas;
 - III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN;
 - IV. implementar destaques aprovados que impliquem redução, cancelamento ou recomposição de dotação.
9. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:
- I. adequação de dotações em decorrência da avaliação realizada com base nos itens 35.I e 35.III deste parecer;
 - II. cancelamento de dotações, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN.
10. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:
- I. constituição ou aumento da reserva de recursos com recursos provenientes:
 - a. da reserva de contingência primária e de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, e demais autorizados neste parecer;
 - b. da reestimativa da receita;
 - II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2016;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações até o montante original do PLOA 2016;
 - III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
 - IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. troca de fontes para viabilizar o atendimento de emendas;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional ou programática e detalhamento da despesa;



- d. correção de erros e omissões informados nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

11. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
 - II. primárias obrigatórias (RP 1);
 - III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
 - IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
- 11.1. A vedação indicada no item III não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.
- 11.2. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

12. Com vistas à manutenção do resultado primário considerado no Quadro 9 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, integrante do PLOA 2016, é vedado aos relatores setoriais o acolhimento de emenda à despesa primária com recursos decorrentes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

13. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes próprias ou vinculadas.

IV – Da Reserva de Recursos

14. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

15. A dotação inicial da reserva de recursos é de R\$ 51.881.637.080 (cinquenta e um bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e sete mil e oitenta reais), oriundos de:

- I. reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do sequencial 004411 do PLOA 2016: R\$ 7.594.505.179 (sete



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

bilhões, quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e cinco mil e cento e setenta e nove reais);

- II. acréscimo líquido de receita, por reestimativa constante do relatório da receita, aprovado pela CMO, em 1º/12/2015, de R\$ 39.532.626.347 (trinta e nove bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais);
- III. cancelamento prévio de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, conforme Anexo II.A: R\$ 4.754.505.554 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

16. Cabe ao relator-geral elaborar as emendas necessárias aos cancelamentos de que trata o item 15.III, observadas as disposições dos itens 11 e 27.III.

17. O montante de que trata o item 15 será integralmente destinado ao atendimento de:

- I. emendas individuais: R\$ 9.097.010.733 (nove bilhões, noventa e sete milhões, dez mil e setecentos e trinta e três reais);
- II. emendas de bancada estadual constantes do anexo de metas e prioridades do substitutivo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2016 (PLDO 2016), conforme distribuição indicada no Anexo II-B: R\$ 3.252.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta e dois milhões de reais);
- III. emendas de relator-geral, apresentadas nos termos dos itens 8 e 9 deste parecer, a fim de:
 - a. compatibilizar a meta fiscal com a estabelecida no substitutivo do PLDO 2016: R\$ 33.582.626.347 (trinta e um bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais);
 - b. atender programações do órgão Ministério de Minas e Energia, nos termos dos Ofícios nº 244/2015-MP: R\$ 5.950.000.000 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta milhões de reais).

18. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução nº 1, de 2006-CN, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros e do ajuste fiscal, o relator-geral deve:

- I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 1, 2006-CN; ou
- II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:
 - a. dotações constantes do PLOA 2016, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 25;
 - b. emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.



19. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 18, com as seguintes indicações:

- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;
- II. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- III. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- IV. transferências constitucionais e legais;
- V. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros;
- VI. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2016.

V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

20. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 11 a 13, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 21.

21. Para cancelamento de dotações de que trata o item 20 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limites globais de 20% e 10% do total programado em GND 4 e GND 5, respectivamente;
- II. limite por subtítulo de:
 - a. 50% (cinquenta por cento) da dotação, no caso de programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2); e
 - b. 10% (dez por cento) da dotação, no caso de programações com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), desde que os recursos sejam destinados para investimentos (GND 4).

21.1. Os cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento devem observar os limites previstos no item 23.I.

21.2. Para cada atendimento de emenda coletiva de apropriação com recursos não provenientes da reserva de recursos realizado na fase setorial, 10% do respectivo valor serão destinados para formação de reserva para cumprimento da meta de superávit primário.

22. Ao atender emendas destinadas a despesas discricionárias que proponham a utilização de identificador de resultado primário igual a três (RP 3), o relator setorial deve:

- I. no caso de inclusão de programação, adotar identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), em razão do disposto no item 27.I.



- II. no caso de acréscimo de dotação em subtítulo relativo ao PAC, adotar o identificador de resultado primário igual a três (RP 3).

23. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

- I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 20% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;
- II. correção de erros e omissões nos termos do item 8.I.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

24. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) por subtítulo.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

25. O relator-geral pode cancelar até 4% (quatro por cento) do total das dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3) classificadas como despesas discricionárias (RP 2 e RP 3).

26. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo, desde que respeitado o limite global.

27. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários:

- I. à definição do conjunto de projetos que constará como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC (RP 3), em especial quanto às emendas aprovadas na forma do item 22.I;
- II. à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais que ocorram até a aprovação do relatório final pela CMO;
- III. ao alcance da meta fiscal estabelecida no substitutivo ao PLDO 2016, desde que observadas as restrições constitucionais, não se aplicando a vedação indicada no item 11.II;
- IV. à adequação das classificações orçamentárias decorrentes da reestruturação administrativa de que trata a Medida Provisória nº 696, de 2015, em conformidade com o Ofício nº 211/2015-MP.

27.1. Previamente à fase de relatoria setorial, o relator-geral fica autorizado a promover os cancelamentos de dotação indicados pelo Poder Executivo nos limites propostos no Ofício nº 213/2015-MP.

28. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

- I. correções de distorções e inadequações de que trata o item 11.2 deste parecer;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- II. remanejamento dos recursos no âmbito de cada empresa do orçamento de investimento, se os relatores setoriais não utilizarem integralmente o limite global de que trata o item 24 deste parecer.

29. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecido no substitutivo ao PLDO 2016, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para obtenção de recursos que possam ser utilizados na aprovação de emendas;
- II. recompor dotações;
- III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar o uso da margem fiscal;
- IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
- V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
- VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0).
- VII. ajustar as fontes de recursos utilizadas pelas emendas individuais.

29.1. Considera-se margem fiscal, para efeito do item III, a parcela do resultado primário que supere a meta considerada no substitutivo do PLDO 2016.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas pelo Relator-Geral

30. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, distribuídos nos termos do item 18 deste parecer.

31. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1, de 2006-CN, em formulário próprio a ser entregue na Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, no prazo de 3 (três) dias contados da disponibilização das informações de que trata o item 30 deste parecer.

32. Não serão consideradas na distribuição de recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas destinadas à constituição ou aumento de capital de empresa constante do orçamento de investimento.

33. O relatório final conterá demonstrativo de acolhimento das emendas coletivas de apropriação, com discriminação, em colunas próprias, dos seguintes valores:

- I. aprovados nos relatórios setoriais;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- II. acréscimos ou cancelamentos decorrentes da distribuição dos recursos líquidos oriundos da atualização da receita prevista no art. 30, § 2º, da Resolução nº 01, de 2006-CN;
- III. acréscimos e cancelamentos nos valores aprovados nos relatórios setoriais, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos deputados e 2/3 (dois terços) dos senadores da respectiva bancada, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1, de 2006-CN, e do item 31 deste parecer;
- IV. acréscimos e cancelamentos nos valores aprovados nos relatórios setoriais, observado o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

34. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

- I. analisar:
 - a. a compatibilidade do PLOA 2016 com as normas constitucionais e legais;
 - b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
 - c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2015 nas programações das unidades orçamentárias;
- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações emanadas do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI;
- III. indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo refira-se a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. fazer constar os seguintes demonstrativos, emitidos por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
 - a. resumo dos atendimentos, com a indicação da quantidade de emenda:
 - i. por grupo de autores;
 - ii. por órgão e grupo de autores;
 - iii. por tipo de parecer;
 - b. relativos às emendas atendidas, com discriminação do autor, número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor aprovado e o parecer correspondente, separados por:
 - i. coletivas de apropriação;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- ii. coletivas de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial;
- c. das emendas não atendidas, por terem sido rejeitadas, prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelo autor;
- d. quadro síntese das alterações por órgão, com detalhamentos por função, subfunção, grupo de natureza de despesa, indicador de resultado primário, fonte de recursos e programa;
- e. das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, as efetuadas no orçamento de investimento por:
 - i. região e unidade da federação;
 - ii. órgão e ação orçamentária;
 - iii. órgão e unidade orçamentária;
 - iv. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
 - v. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
 - vi. programa;
 - vii. unidade orçamentária, com o detalhamento de suas programações;
 - viii. unidade orçamentária, promovidas pelo relator-geral, com o detalhamento de suas programações;
 - ix. dos acréscimos e cancelamentos, por unidade orçamentária, das dotações relativas a obras com indícios de irregularidades graves identificados pelo Tribunal de Contas da União e constantes de relatório enviado à CMO por aquele órgão;
- VI. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações com vistas à adoção de providências corretivas;
- VII. anexar os espelhos das emendas que tiver apresentado, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e de demonstrativo por modalidade, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1, 2006-CN;
- 34.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item V e correspondentes a essa esfera orçamentária.

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

35. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar o texto do PLOA 2016 e seus anexos;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
 - III. avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2016 e as dotações correspondentes;
 - IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2016 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas;
 - V. alocar nas emendas coletivas de apropriação, na mesma área temática, os recursos não utilizados na fase setorial.
36. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA 2016;
 - c. relatório do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas – CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
 - d. relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2016;
 - II. Volume II:
 - a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
 - d. emendas à despesa não aprovadas;
 - III. Volume III:
 - a. espelhos das emendas do relator-geral, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento ao arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1, de 2006-CN;



- b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução nº 1, de 2006-CN;

IV. Volume IV:

- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
 - i. por fonte de recursos;
 - ii. por função;
 - iii. por subfunção;
 - iv. por programa;
 - v. por grupo de natureza da despesa (GND);
 - vi. por órgão;
 - vii. por unidade orçamentária;
 - viii. por órgão/GND;
 - ix. com pessoal por órgão;
 - x. por unidade da federação;
 - xi. com investimentos por unidade da federação;
 - xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
 - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - ii. do orçamento de investimento;
- c. pedidos de alteração de emenda com análise das consultorias de orçamento.

XI – Das Disposições Finais

37. Os relatores devem apresentar pareceres aos destaques com a identificação do autor do destaque; efeito pretendido; número da emenda, quando for o caso; códigos representativos das classificações institucional, funcional e programática; denominação da ação e do subtítulo; decisão; e valor.

38. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução nº 1, de 2006-CN, dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

39. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2016 nela indicadas, exceto as da reserva de contingência.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2015.

Deputado RICARDO BARROS

Relator-Geral



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

ÁREA TEMÁTICA	ÓRGÃOS
01 - TRANSPORTE	39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
02 - SAÚDE	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
03 - EDUCAÇÃO E CULTURA	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
04 - INTEGRAÇÃO NACIONAL	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
05 - AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
06 - DESENVOLVIMENTO URBANO	56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
07 - TURISMO	54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
08 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
09 - MINAS E ENERGIA	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
10 - ESPORTE	51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
11 - MEIO AMBIENTE	44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
12 - FAZENDA E PLANEJAMENTO	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO 75000 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL
13 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR 69000 - SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
14 - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
15 - DEFESA E JUSTIÇA	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
16 - PRESIDÊNCIA, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS 02000 - SENADO FEDERAL 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 12000 - JUSTIÇA FEDERAL 13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS 17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 61000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 62000 - SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO 64000 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS 65000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 66000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO 67000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 68000 - SECRETARIA DE PORTOS

(*) O órgão orçamentário compreende as unidades orçamentárias correspondentes a órgãos, entidades e fundos especiais.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS
Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	51.881.637.080
1.1. Reserva de Contingência (Seq. 4411)	7.594.505.179
1.2. Reestimativa Líquida da Receita	39.532.626.347
1.2. Cancelamento Prévio (Anexo II-A)	4.754.505.554
1.2.2. Complemento para atendimento de emendas individuais	1.502.505.554
1.2.3. Atendimento de emendas de bancadas impositivas	3.252.000.000
2. DEDUÇÕES	51.881.637.080
2.1. Emendas Individuais (1)	9.097.010.733
2.2. Anexo de metas e prioridades - LDO 2016 (2)	3.252.000.000
2.3. Emendas do Relator-Geral	39.532.626.347
2.3.1. Atendimento da meta de resultado primário (3)	33.582.626.347
2.3.2. Aumento de capital da Eletrobrás (Ofício nº 244/2015-MP)	5.950.000.000
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	0
3.1. Relatores Setoriais (55%)	0
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	0
3.3. Relator-Geral (20%)	0
ATENDIMENTO MÍNIMO DAS COMISSÕES (15%)	0

1. O montante relativo ao atendimento das emendas individuais corresponde ao total solicitado.

2. O montante relativo ao atendimento das emendas apresentadas em conformidade com o anexo de metas e prioridades constantes na lei de diretrizes orçamentárias corresponde ao total solicitado, limitado ao valor de R\$ 150.000.000 por emenda.

3. Em razão da meta de R\$ 34.441.000.000 (trinta e quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões reais) estabelecida no substitutivo ao PLDO 2016 e do déficit de R\$ 30.500.000.000 (trinta bilhões e quinhentos milhões de reais) constantes do PLOA 2016, o relator-geral deverá utilizar a reestimativa líquida aprovada no relatório da receita em 1º/12/2015 (R\$ 39.532.626.347 - trinta e nove bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais) e promover cancelamentos de despesas no montante de R\$ 31.358.373.653 (trinta e um bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Desta importância, o Poder Executivo, por meio do Ofício nº 213/2015-MP, indicou o cancelamento de R\$ 25.999.940.568 (vinte e cinco bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais), dos quais o relator irá acolher R\$ 21.000.000.000, uma vez que a parcela desconsiderada depende da aprovação da PEC nº 139/2015 e o corte da saúde no montante de R\$ 3.800.000.000 (três bilhões e oitocentos milhões de reais). Assim sendo, resta para o cumprimento da meta estabelecida no substitutivo apresentado ao PLDO 2016 a quantia de R\$ 10.358.373.653 (dez bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), exclusive de erros e omissões. A obtenção desse montante se dará mediante cancelamento de despesa, nos termos autorizados no parecer preliminar.

MEMORANDO

	R\$ 1,00
ITEM	VALOR
I. DÉFICIT PLOA 2016 (PLN Nº 7/2015)	-30.500.000.000
II. SUPERÁVIT SUBSTITUTIVO PLDO 2016 (PLN Nº 1/2015)	34.441.000.000
III. ESFORÇO FISCAL PARA CUMPRIR A META (II-I)	64.941.000.000
IV. ACRÉSCIMO RELATÓRIO RECEITAS	33.582.626.347
V. SALDO PARA CANCELAMENTO DE DESPESAS (III-IV)	31.358.373.653
- EMENDAS DE RELATOR PARA CANCELAMENTO OFÍCIO Nº 213/2015-MP*	21.000.000.000
- EMENDAS DE RELATOR PARA ALCANCE DA META DE SUPERÁVIT**	10.358.373.653

* Ofício nº 213/2015-MP, indicou o cancelamento de R\$ 25.999.940.568, dos quais o relator irá acolher R\$ 21.000.000.000, uma vez que a parcela desconsiderada depende da aprovação da PEC nº 139/2015 e o corte da saúde no valor de R\$ 3.800.000.000.

** O montante indicado não leva em conta ajustes realizados em razão de erros e omissões.

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.571.2021.13CL.0001	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS - Nacional	F	3	100	90	3	0	30.083.836

UO: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.572.2059.12P1.0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	3	0	250.560

UO: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.663.2059.13CP.1991	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia - No Município de Caetité - BA	F	4	100	90	3	0	3.942.229

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2119.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	185.241
22.127.2040.20L9.0001	Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional	F	3	100	90	3	0	252.028
22.127.2040.20L9.0001	Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional	F	3	100	91	3	0	7.012
22.127.2040.20L9.0001	Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional	F	4	100	90	3	0	189.710
22.127.2040.20LA.0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional	F	3	100	90	3	0	816.612
22.127.2040.20LA.0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional	F	3	100	91	3	0	79.763
22.127.2040.20LA.0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional	F	4	100	90	3	0	75.130
22.663.2041.2399.0001	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.469.188
22.663.2041.2399.0001	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional	F	3	100	91	3	0	44.942
22.663.2041.2399.0001	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional	F	4	100	90	3	0	342.951

UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.121.2053.20LH.0001	Estudos para Expansão da Malha de Gasodutos - Nacional	F	3	100	90	3	0	54.593
25.122.2119.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	109.064
25.122.2119.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	22.539
25.542.2053.213E.0001	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares - Nacional	F	3	100	90	3	0	54.595
25.752.2033.20LG.0001	Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	F	3	100	90	3	0	21.837

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
10.512.2068.10GD.0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	151	40	3	0	1.878.261
10.512.2068.10GE.0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	151	40	3	0	6.886.958

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	133.161
26.784.2086.14KV.0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	6.769.491

UO: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	100	90	3	0	5.672.879
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	896.575

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	4.519.618
26.783.2087.116E.0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	1.637.780
26.783.2087.116X.0001	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional	F	4	100	90	3	0	2.511.263
26.783.2087.112D.0035	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	12.753.009
26.783.2087.11ZE.0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	13.155.209
26.783.2087.11ZH.0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	53.995.734
26.783.2087.11ZI.0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	19.319.782
26.783.2087.11ZT.0020	Ferrovia Transnordestina - Participação da União - EF-232 - Na Região Nordeste	F	5	100	90	3	0	32.755.602
26.783.2087.124G.0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	33.410.714
26.783.2087.14X6.0001	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - EF-151 - Nacional	F	4	100	90	3	0	7.097.047
26.783.2087.20LJ.0001	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal - Nacional	F	3	100	90	3	0	4.476.599
26.783.2087.5E83.0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins	F	4	100	90	3	0	2.183.707

UO: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.204.847
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.665.716
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.201.039
26.846.2126.0007.0030	Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG - Na Região Sudeste	F	4	100	90	3	0	109.185
26.846.2126.00P5.0043	Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	109.185

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	100	90	3	0	21.487.675

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	100	91	3	0	109.185
26.122.2126.1D48.0001	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.587.692
26.122.2126.1D48.0001	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	100	90	3	0	3.281.859
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	7.413.685
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	9.007.790
26.782.2087.105S.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	15.231.355
26.782.2087.105T.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101/PB - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	4.596.703
26.782.2087.108X.0001	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional	F	4	100	90	3	0	5.639.580
26.782.2087.10IW.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambí - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	698.786
26.782.2087.10IX.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	14.740.021
26.782.2087.10JQ.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	3.472.094
26.782.2087.10KK.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0	6.900.513
26.782.2087.10KR.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	3.320.326
26.782.2087.10KV.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.10L1.0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0	13.102.241
26.782.2087.10L3.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.10L7.0043	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.10M9.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	360.312
26.782.2087.10UL.0031	Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena (Trecho Norte) - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.110I.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	5.174.293
26.782.2087.110O.0041	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	5.164.467
26.782.2087.110Q.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	100	90	3	0	6.551.120

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	F	S	G	N	F	T	M	I	I	Corte Prévio
		F	D	D	E	A	P	U			
26.782.2087.110R.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	100	90	3	0				3.308.316
26.782.2087.111D.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.111J.0024	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.112N.0043	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0				1.386.654
26.782.2087.113K.1002	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE - No Município de Aracati - CE	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.113L.0052	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-414 (Cocalzinho de Goiás) - Entroncamento GO-154 (Itaguari) - na BR-070/GO - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.113V.1261	Construção de Contorno Rodoviário em Mossoró - na BR-304/RN - No Município de Mossoró - RN	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.113Y.0011	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO - No Estado de Rondônia	F	4	100	90	3	0				1.190.120
26.782.2087.11VA.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.11WB.3211	Construção de Contorno Rodoviário em Cachoeiro de Itapemirim - na BR-482/ES - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.1127.0121	Adequação de Travessia Urbana em Vilhena - na BR-364/RO - No Município de Vilhena - RO	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.11ZC.3165	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG - No Município de Uberaba - MG	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.1208.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0				98.267
26.782.2087.1214.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0				1.899.825
26.782.2087.123S.5218	Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.123U.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.1248.0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas	F	4	100	90	3	0				1.921.662
26.782.2087.126R.0016	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	100	90	3	0				54.593
26.782.2087.128W.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0				54.593

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.12H0.0114	Adequação de Travessia Urbana em Ouro Preto do Oeste - na BR-364/RO - No Município de Ouro Preto do Oeste - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12HH.0117	Adequação de Travessia Urbana em Presidente Médici - na BR-364/RO - No Município de Presidente Médici - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12IW.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12JG.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	1.779.721
26.782.2087.12JL.0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	4.574.866
26.782.2087.12JT.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12JU.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12JV.5433	Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis - na BR-153/GO - No Município de Anápolis - GO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12JW.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12KB.3306	Construção de Contorno Rodoviário em Itaperuna - na BR-356/RJ - No Município de Itaperuna - RJ	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.12KF.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	1.736.047
26.782.2087.12KG.5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS	F	4	100	90	3	0	2.958.923
26.782.2087.12KY.5314	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT	F	4	100	90	3	0	491.334
26.782.2087.12MK.1392	Construção de Contorno Rodoviário em Campina Grande - na BR-230/PB - No Município de Campina Grande - PB	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1304.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1310.0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153/GO - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	2.467.589
26.782.2087.13NC.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Paraíso - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13OZ.0017	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) - Divisa TO/MA (Goiatins) - na BR-010/TO - No Estado do Tocantins	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13SL.0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL - No Estado de Alagoas	F	4	100	90	3	0	1.091.853
26.782.2087.13WQ.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-114 - Minas Novas - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13X5.0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	100	90	3	0	54.593

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.13X6.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13X7.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	3.275.560
26.782.2087.13X9.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-367 (Eunápolis) - Entroncamento BA-698 (Mucuri) - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XG.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XH.0031	Construção de Contorno Rodoviário de Belo Horizonte - Trecho Sul (Betim - Nova Lima) - na BR-040/262/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XJ.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XL.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Santa Cruz do Capibaribe - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XP.0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso Mangaratiba - Divisa RJ/SP - na BR-101/RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XQ.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-080/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XR.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Largo Leite Neto (Aracaju) - Entrocamento SE-175 (p/ Ribeirópolis) - na BR-235/SE - No Estado de Sergipe	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XW.4550	Adequação de Travessia Urbana em Lages - na BR-282/SC - No Município de Lages - SC	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13XZ.0116	Construção do Contorno Rodoviário Norte em Porto Velho - na BR-319/RO - No Município de Porto Velho - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13Y0.4497	Adequação da Via Expressa de Florianópolis - na BR-282/SC - No Município de Florianópolis - SC	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13Y2.0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RJ/SP - Ubatuba (Praia Grande) - na BR-101/SP - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13Y5.0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 (Redenção) - Entroncamento BR-222 (Marabá) - na BR-155/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	2.958.923
26.782.2087.13YE.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13YK.0016	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.13YM.0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaqui/Bacanga - na BR-135/MA - No Estado do Maranhão	F	4	100	90	3	0	54.593

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.1418.0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1422.0012	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364/AC - No Estado do Acre	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1428.0013	Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317/AM - No Estado do Amazonas	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1490.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	14.139.501
26.782.2087.14LV.2143	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14PC.0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	12.305.188
26.782.2087.14X0.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14X1.1795	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL - No Município de Maceió - AL	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14X3.1695	Construção do Arco Rodoviário Metropolitano de Recife - na BR-101/PE - No Município de Recife - PE	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14YA.0043	Construção do Contorno Norte da Região Metropolitana de Porto Alegre - na BR-116/448/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14YB.0043	Construção de Trecho Rodoviário - Santa Maria - Santo Ângelo - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.14YC.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.150T.3165	Construção do Anel Rodoviário de Uberaba - na BR-262/MG - No Município de Uberaba - MG	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.151V.2056	Adequação de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - nas BRs 116/324/BA - No Município de Feira de Santana - BA	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1558.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	1.037.261
26.782.2087.15BT.0041	Adequação de Contorno Rodoviário em Curitiba - na BR-376/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15BW.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-242 - Entroncamento BR-135/242 (Barreiras) - na BR-020/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15C1.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-365 - Acesso a Coração de Jesus - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15C2.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Acesso a Coração de Jesus - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.15C8.0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MA/PI (Guadalupe) - Entroncamento PI-219 - na BR-135/PI - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CA.0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PI-393 - Entroncamento PI-254 (Gilbués) - na BR-135/PI - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CE.0017	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-080 (Paraíso do Tocantins) - Entroncamento TO-070 (Aliança do Tocantins) - na BR-153/TO - No Estado do Tocantins	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CI.5640	Construção de Acesso Rodoviário ao Pátio Ferroviário de São Simão - na BR-364/GO - No Município de São Simão - GO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CK.0843	Construção de Acesso Rodoviário ao Pátio Ferroviário de Eliseu Martins - na BR-135/PI - No Município de Eliseu Martins - PI	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CL.0011	Construção de Trecho Rodoviário - Ponte do Bate Estaca - Início Travessia Rio Madeira (km 937,4) - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CM.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.15CT.0023	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Pecém (CE-576) - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1C09.0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	1.091.853
26.782.2087.1D02.0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO - No Município de Porto Velho - RO	F	4	100	90	3	0	4.935.177
26.782.2087.1D70.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1K17.0033	Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.1K23.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	797.053
26.782.2087.1K53.0043	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.2036.0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.930.408
26.782.2087.20VI.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	12.556.314
26.782.2087.20VI.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Distrito Federal	F	4	100	90	3	0	3.821.487
26.782.2087.20VI.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	100	90	3	0	8.734.827
26.782.2087.20VI.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0	16.377.801

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.20VJ.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	12.010.387
26.782.2087.20VJ.0028	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Sergipe	F	4	100	90	3	0	3.821.487
26.782.2087.20VJ.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Alagoas	F	4	100	90	3	0	4.367.414
26.782.2087.20VJ.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	5.459.267
26.782.2087.20VJ.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	8.734.827
26.782.2087.20VJ.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	5.459.267
26.782.2087.20VJ.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	7.642.974
26.782.2087.20VJ.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Maranhão	F	4	100	90	3	0	12.010.387
26.782.2087.20VJ.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	5.459.267
26.782.2087.20VK.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amazonas	F	4	100	90	3	0	7.642.974
26.782.2087.20VK.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	10.918.534
26.782.2087.20VK.0016	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amapá	F	4	100	90	3	0	7.642.974
26.782.2087.20VK.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de Roraima	F	4	100	90	3	0	8.516.456
26.782.2087.20VK.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Tocantins	F	4	100	90	3	0	5.459.267
26.782.2087.20VK.0012	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Acre	F	4	100	90	3	0	4.367.414
26.782.2087.20VK.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de Rondônia	F	4	100	90	3	0	5.459.267
26.782.2087.20VL.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	19.653.361
26.782.2087.20VL.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	6.551.120
26.782.2087.20VL.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	5.399.944
26.782.2087.20VL.0035	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	4.367.414
26.782.2087.20VM.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	9.499.124
26.782.2087.20VM.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	4.173.914
26.782.2087.20VM.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	10.918.534
26.782.2087.3E49.3303	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itaguaí - na BR-101/RJ - No Município de Itaguaí - RJ	F	4	100	90	3	0	109.185
26.782.2087.3E50.0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	200.348

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.3E56.4535	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101/SC - No Município de Itajaí - SC	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.5E15.0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins	F	4	100	90	3	0	4.935.177
26.782.2087.7152.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Illicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7435.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	6.027.031
26.782.2087.7441.0022	Construção de Trecho Rodoviário - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR-135/PI - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7474.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7530.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	6.998.780
26.782.2087.7624.0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas	F	4	100	90	3	0	12.043.143
26.782.2087.7626.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	3.614.035
26.782.2087.7630.0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101/RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	1.190.120
26.782.2087.7E79.0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	1.725.128
26.782.2087.7E87.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	971.749
26.782.2087.7E90.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7F51.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	8.385.434
26.782.2087.7G16.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7G66.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7I40.0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO - No Estado de Goiás	F	4	100	90	3	0	491.334
26.782.2087.7I74.4476	Construção de Contorno Rodoviário em Chapecó - na BR-480/SC - No Município de Chapecó - SC	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7I84.0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho - na BR-319/RO - No Município de Porto Velho - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7K18.0001	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - Três Lagoas (MS) - Castilho (SP) - na BR-262/MS/SP - Nacional	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7K23.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	1.736.047
26.782.2087.7L03.1048	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE	F	4	100	90	3	0	2.718.715
26.782.2087.7L04.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	9.859.436

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.7M63.0011	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia	F	4	100	90	3	0	2.533.100
26.782.2087.7M66.0043	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa RS/SC - Bom Jesus - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7M71.0032	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7M76.0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7M81.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	1.332.061
26.782.2087.7M88.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7M95.0031	Adequação de Anel Rodoviário em Belo Horizonte - nas BRs 040/135/262/381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7N22.0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	98.267
26.782.2087.7N85.0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7P87.0111	Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7R27.0131	Adequação de Travessia Urbana em Candeias do Jamari - na BR-364/RO - No Município de Candeias do Jamari - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7S59.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	1.244.713
26.782.2087.7S66.0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-476 - Divisa PR/SC - na BR-153/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7S73.0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7S75.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	2.958.923
26.782.2087.7T74.0032	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento ES-220 - na BR-342/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7U06.0032	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7U21.0023	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	1.495.839
26.782.2087.7U25.0015	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	1.419.409
26.782.2087.7U27.0023	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Pecém (CE-155) - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	54.593

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.782.2087.7U28.0029	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Aratu (BA-522) - na BR-324/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7U29.0041	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Paranaguá (Av. Ayrton Senna) - na BR-277/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7U30.0042	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Imbituba - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7V00.0021	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7V02.0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PA-136/320 (Castanhal) - Entroncamento BR-308/PA-124/242 (Capanema) - na BR-316/PA - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7V19.0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Caririnha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7V25.0041	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá, Paçandu, Sarandi e Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	54.593
26.782.2087.7V33.0109	Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO - No Município de Guajará-Mirim - RO	F	4	100	90	3	0	54.593
26.783.2087.10MK.0020	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	764.297
26.783.2087.11H1.3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ	F	4	100	90	3	0	1.856.151
26.783.2087.1276.4651	Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC - No Município de São Francisco do Sul - SC	F	4	100	90	3	0	109.185
26.783.2087.1K24.4546	Construção de Contorno Ferroviário em Joinville - na EF-485/SC - No Município de Joinville - SC	F	4	100	90	3	0	109.185
26.783.2087.1K25.1996	Construção da Variante Ferroviária em Camaçari - na EF-431/BA - No Município de Camaçari - BA	F	4	100	90	3	0	2.183.707
26.784.2086.110S.0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai - Nacional	F	4	100	90	3	0	3.493.931
26.784.2086.123M.0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional	F	4	100	90	3	0	436.741
26.784.2086.127G.0282	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Cametá - PA	F	4	100	90	3	0	465.130
26.784.2086.127G.0190	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Carauari - AM	F	4	100	90	3	0	152.860
26.784.2086.127G.0198	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Guajará - AM	F	4	100	90	3	0	79.705
26.784.2086.127G.0200	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Ipixuna - AM	F	4	100	90	3	0	79.705
26.784.2086.127G.0312	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Juruti - PA	F	4	100	90	3	0	535.008
26.784.2086.127G.0205	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Japurá - AM	F	4	100	90	3	0	65.511

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.784.2086.127G.0269	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Belém - PA	F	4	100	90	3	0	425.823
26.784.2086.127G.0333	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Oriximiná - PA	F	4	100	90	3	0	327.556
26.784.2086.127G.0262	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Augusto Corrêa - PA	F	4	100	90	3	0	305.719
26.784.2086.127G.0219	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Parintins - AM	F	4	100	90	3	0	109.185
26.784.2086.127G.0363	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Santarém - PA	F	4	100	90	3	0	48.042
26.784.2086.127G.0375	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de São Miguel do Guamá - PA	F	4	100	90	3	0	112.461
26.784.2086.127G.0391	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Viseu - PA	F	4	100	90	3	0	600.519
26.784.2086.127G.6501	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Apuí - AM (Prainha)	F	4	100	90	3	0	387.608
26.784.2086.127G.6503	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itacoatiara - AM (Novo Terminal)	F	4	100	90	3	0	545.927
26.784.2086.127G.0203	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itamarati - AM	F	4	100	90	3	0	491.334
26.784.2086.127G.0251	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Abaetetuba - PA	F	4	100	90	3	0	333.015
26.784.2086.127G.0231	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Tefé - AM	F	4	100	90	3	0	394.159
26.784.2086.12HL.0010	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira - Na Região Norte	F	4	100	90	3	0	3.821.487
26.784.2086.12HY.0015	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tapajós - No Estado do Pará	F	4	100	90	3	0	545.927
26.784.2086.12J1.0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco - Nacional	F	4	100	90	3	0	655.112
26.784.2086.7M52.0043	Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	3.057.189

UO: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	100	90	3	0	4.149.045
26.122.2126.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	218.371

Órgão: 41000 - Ministério das Comunicações

UO: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 41000 - Ministério das Comunicações

UO: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
24.126.2025.212N.0001	Implementação de Projetos de Cidades Digitais - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.559.590
24.126.2025.212N.0001	Implementação de Projetos de Cidades Digitais - Nacional	F	4	100	90	3	0	3.508.466
28.846.0909.00P8.0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS – Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - Nacional	F	5	100	90	3	0	65.250.793
28.846.0909.00P9.0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS – Instalação de Cabo Submarino - Nacional	F	5	100	90	3	0	4.267.512
28.846.0909.00PA.0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Implementação da Infraestrutura para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados - Nacional	F	5	100	90	3	0	1.472.146

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	80	3	0	54.593
13.391.2027.5538.0001	Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - Nacional	F	4	100	90	3	0	12.556.314

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UO: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2038.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	25.043
04.122.2038.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	87.652

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte

UO: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
27.122.2123.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	8.626
27.122.2123.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	45.967

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte

UO: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
27.811.2035.14TQ.0001	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional	F	3	100	90	3	0	18.782.612
27.811.2035.14TQ.0001	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional	F	4	100	90	3	0	7.826.250
27.811.2035.14TQ.0001	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional	F	4	100	40	3	0	48.521.585
27.812.2035.14TR.0001	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE - Nacional	F	4	100	40	3	0	5.459.267

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.151.2058.123J.0001	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR) - Nacional	F	3	100	90	3	0	8.264.349
05.722.2058.00P7.0001	Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC - Nacional	F	5	100	90	3	0	19.784.351

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.151.2058.123B.0001	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) - Nacional	F	4	100	90	3	0	72.250.447
05.151.2058.14XJ.0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional	F	4	100	90	3	0	125.217

UO: 52121 - Comando do Exército

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.153.2058.14LW.0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional	F	4	100	90	3	0	8.810.297
05.153.2058.14T4.0001	Aquisição de Blindados Guarani - Nacional	F	4	100	90	3	0	23.821.360
05.153.2058.14T5.0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	4	100	90	3	0	23.165.221

UO: 52131 - Comando da Marinha

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.152.2058.123G.0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	100	90	3	0	45.011.903
05.152.2058.123H.0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	100	90	3	0	14.653.365

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52131 - Comando da Marinha

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.152.2058.1231.0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.637.264
05.572.2058.14T7.0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	4	100	90	3	0	31.304.353

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	817.906
17.512.2068.1162.0027	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Coqueiro Seco no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	100	30	3	0	62.609
18.541.2040.10GW.0022	Construção da Barragem Castelo, no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	30	3	0	6.260.871
18.541.2040.14RL.0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	100	30	3	0	2.661.502
18.541.2040.14RL.6023	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Itajaí Mirim	F	4	100	30	3	0	3.438.141
18.541.2040.14RL.6024	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul	F	4	100	30	3	0	1.252.174
18.544.2069.12QC.0001	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Nacional	F	3	100	90	3	0	3.021.496
18.544.2069.12QC.0001	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Nacional	F	4	100	90	3	0	30.549.822
18.544.2084.10CT.0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	100	30	3	0	16.329.240
18.544.2084.10F6.0020	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste	F	4	100	30	3	0	12.559.306
18.544.2084.10GM.0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	4	100	30	3	0	2.504.348
18.544.2084.11NF.0029	Implantação do Sistema Adutor de Jacobina com 65 km no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.12EP.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	73.878.273
18.544.2084.12G4.0042	Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	30	3	0	4.507.827
18.544.2084.12G6.0020	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	125.217
18.544.2084.12G7.0025	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0	10.017.393
18.544.2084.140S.0025	Implantação do Sistema Adutor Nova Camará no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0	2.504.348

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.544.2084.14RM.0023	Implantação da Barragem Germinal no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	30	3	0	125.217
18.544.2084.14RP.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	100	30	3	0	3.756.522
18.544.2084.14RQ.0025	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Congo - Etapa III - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14RR.0027	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Minador do Negrão, Estrela de Alagoas e Igaci no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14RS.0025	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Natuba - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14RW.0027	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Olho D'Água do Casado e Piau no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	100	30	3	0	626.087
18.544.2084.14RY.0022	Implantação de Barragem e do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Milagres no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	30	3	0	3.506.088
18.544.2084.14RZ.0026	Ampliação da Adutora Redenção no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14S0.0022	Recuperação da Adutora do Garrincho no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14S5.0028	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Alto Sertão no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14S6.0024	Implantação do Sistema Adutor Umari-Campo Grande no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	30	3	0	375.652
18.544.2084.14S7.0026	Implantação da Adutora Inhumas no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14S8.0026	Implantação da Adutora Santa Cruz da Baixa Verde no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0	62.609
18.544.2084.14S9.0023	Implantação da Adutora de Alto Santo no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14SC.0028	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Sertaneja no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14SD.0028	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tomar do Geru no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14SE.0026	Ampliação do Sistema de Produção de Água de Cabrobó no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0	12.522
18.544.2084.14SG.0031	Ampliação da Barragem de Mato Verde no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	30	3	0	1.252.174
18.544.2084.14SH.0026	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Oeste no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0	1.252.174

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	F	S	G	N	F	T	M	I	I	Corte Prévio
		F	D	E	A	P	U				
18.544.2084.14SK.0026	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Itaíba-Tupanatinga no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	30	3	0				12.522
18.544.2084.14SP.0025	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boqueirão no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0				25.043
18.544.2084.14SR.0023	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para Comunidades Vizinhas do Eixão das Águas no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	30	3	0				12.522
18.544.2084.14SS.0022	Implantação do Sistema Adutor Padre Lira no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	30	3	0				626.087
18.544.2084.14ST.0022	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Bocaina-Piauí II no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	30	3	0				12.522
18.544.2084.14SV.0025	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Camalaú no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0				751.304
18.544.2084.14VI.0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional	F	4	100	30	3	0				10.017.393
18.544.2084.14VJ.0029	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boquira (Zabumbão), no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	30	3	0				1.252.174
18.544.2084.14VK.0023	Recuperação da adutora de água bruta Hidrolândia-Irajá, com extensão de 11 km, no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	30	3	0				12.522
18.544.2084.14VL.0024	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Pendências, Macaú, Guamaré e Baixa do Meio, no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	30	3	0				1.252.174
18.544.2084.152D.0026	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0				5.234.088
18.544.2084.152E.0026	Construção da 1ª Etapa do Sistema Adutor Ramal do Entremontes, no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0				125.217
18.544.2084.152F.0020	Construção do Sistema Adutor Ramal do Apodi - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0				125.217
18.544.2084.156Q.0020	Construção do Sistema Adutor Ramal do Salgado - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0				125.217
18.544.2084.15DX.0020	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0				500.870
18.544.2084.1I60.0043	Construção da Barragem Arroio Taquarembó no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	30	3	0				2.304.890
18.544.2084.1I61.0043	Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	30	3	0				3.130.435
18.544.2084.213R.0020	Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco na Fase de Pré-Operação - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0				18.716.747
18.544.2084.5900.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0				150.892.719

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.544.2084.5910.0028	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	100	30	3	0	62.609
20.607.2077.12FP.0028	Implantação do Projeto Público de Irrigação Manoel Dionísio, com 2.232 ha no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	100	30	3	0	12.522
20.607.2077.12G2.0043	Construção do Canal de Irrigação Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	12.522
20.607.2077.12G3.0043	Construção do Canal de Irrigação Taquarembó no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	12.522
20.607.2077.14XU.0001	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	100	90	3	0	12.522
20.607.2077.14XV.0043	Construção da Barragem e do Canal de Irrigação Passo da Ferraria no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	30	3	0	12.522
20.607.2077.14XW.0043	Construção da Barragem e do Canal de Irrigação São Sepé no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	30	3	0	12.522
20.607.2077.1P91.0017	Revitalização do Projeto Público de Irrigação Rio Formoso, com 28.500 ha no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins	F	4	100	30	3	0	12.522
20.607.2077.212Y.0001	Apoio a Projetos de Implantação de Sistemas Simplificados de Irrigação - Nacional	F	4	100	90	3	0	12.522
20.607.2077.5246.0025	Implantação do Projeto Público de Irrigação Várzeas de Sousa com 4.391 ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	30	3	0	12.522
20.607.2077.5E79.0014	Implantação do Projeto Público de Irrigação Passarão com 1.000 ha no Estado de Roraima - No Estado de Roraima	F	4	100	30	3	0	23.493
20.607.2077.7M16.0043	Expansão de 10.650 ha do Projeto Público de Irrigação do Arroio Duro na Costa Doce no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	12.522

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	200.348
04.122.2111.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	25.043
17.512.2068.10RM.0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim - Nacional	S	4	100	90	3	0	5.953.266
17.512.2068.141J.0001	Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares nas Bacias do Rio São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim - Nacional	S	4	100	90	3	0	529.856
18.544.2068.116F.0001	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas dos Rios São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim. - Água para Todos - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.200.178

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	F	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
18.544.2084.10ZW.0001	Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.389.882
18.544.2084.13RU.0020	Projeto para Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Paraguaçu, Salitre, Jacuípe, Curaçá-Vargem, Macururê, Tourão-Poções, Itapicuru e Vaza-Barris (Eixo Sul) - na Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	89.827
18.544.2084.14RP.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	100	90	3	0	62.609
18.544.2084.14RP.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	3	100	90	3	0	12.522
18.544.2084.14RX.0029	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	125.217
18.544.2084.14VI.0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.502.609
18.544.2084.5308.2747	Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais - No Município de Jequitai - MG	F	4	100	90	3	0	62.609
18.544.2084.7G88.0022	Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	952.423
20.607.2077.12FT.0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	1.126.957
20.607.2077.140C.0027	Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	4	100	90	3	0	125.217
20.607.2077.1692.0029	Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre com 24.504,90 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	701.108
20.607.2077.1O83.0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Salinas 830 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	62.609
20.607.2077.20WP.0001	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	100	90	3	0	825.684
20.607.2077.5260.0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	671.203
20.607.2077.5314.0029	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	639.491
20.607.2077.5322.0031	Implantação do Projeto Público de Irrigação Jaíba com 21.934 ha no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	225.391
20.607.2077.5330.0026	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro com 2.418 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	125.217
20.607.2077.5348.0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós com 2.160 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	100.174
20.607.2077.5354.0026	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho com 18.563 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	438.261

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.607.2077.5368.0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Formoso com 11.751 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	350.609
20.607.2077.5370.0031	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba com 4.735 ha no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	1.202.087
20.607.2077.5378.0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá com 4.204 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	225.391
20.607.2077.5442.0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba com 4.161 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	100	90	3	0	187.826

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	187.826
04.122.2111.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	92.808
18.544.2084.10DC.0024	Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	2.372.870
18.544.2084.10GM.0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	4	100	90	3	0	400.696
18.544.2084.11AA.0023	Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	1.001.739
18.544.2084.14LA.0026	Construção da Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	1.477.565
18.544.2084.14RP.0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	100	90	3	0	25.043
18.544.2084.1N64.0020	Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	3.914.627
18.544.2084.3715.0031	Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	125.217
18.544.2084.3735.0031	Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	100	90	3	0	125.217
20.607.2077.100N.0024	Implantação do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	1.753.044
20.607.2077.1676.0024	Implantação do Projeto Público de Irrigação Mendubim com 8.313ha no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	100	90	3	0	6.261
20.607.2077.1O12.0023	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa - com 4.168 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	2.754.783
20.607.2077.1O25.0023	Implantação do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	100	90	3	0	169.044

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.607.2077.1028.0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa - com 10.632ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	100	90	3	0	6.261
20.607.2077.20WP.0020	Reabilitação de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	2.990.905
20.607.2077.212Y.0001	Apoio a Projetos de Implantação de Sistemas Simplificados de Irrigação - Nacional	F	4	100	90	3	0	12.522
20.607.2077.5980.0025	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação São Gonçalo com 2.402 ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	375.652
20.607.2077.5984.0026	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Moxotó com 6.491 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	125.217

UO: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.607.2077.12FR.0051	Implantação do Projeto Público de Irrigação Jonas Pinheiro com 1.300 ha no Estado do Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso	F	4	100	40	3	0	148.710

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	4	151	30	3	0	4.853.427
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	4	151	90	3	0	1.654.122
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	4	151	50	3	0	7.644.523
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	4	151	40	3	0	1.878.261
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	151	90	3	0	247.930
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	151	50	3	0	4.570.436

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	151	40	3	0	626.087
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	151	30	3	0	1.452.522

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.122.2116.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	4	100	90	3	0	325.565
15.122.2116.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.639.771
15.451.2040.8865.0001	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Contenção de Encostas) - Nacional	F	4	100	40	3	0	3.217.458
15.451.2040.8865.0001	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Contenção de Encostas) - Nacional	F	4	100	30	3	0	957.625
15.451.2049.10S3.0030	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste	F	4	100	30	3	0	13.290.224
15.451.2049.10S3.0050	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Centro-Oeste	F	4	100	40	3	0	202.766
15.451.2049.10S3.0030	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste	F	4	100	40	3	0	13.589.620
15.451.2049.10S3.0020	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Nordeste	F	4	100	40	3	0	362.219
15.451.2049.10S3.0020	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Nordeste	F	4	100	30	3	0	35.592
15.451.2049.10S3.0010	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Norte	F	4	100	40	3	0	182.448
15.451.2049.10S3.0050	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Na Região Centro-Oeste	F	4	100	30	3	0	369.029
15.453.2048.10SS.0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	100	30	3	0	39.045.124
15.453.2048.10SS.0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	100	40	3	0	49.113.161
17.512.2040.10SG.0030	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sudeste	S	4	100	30	3	0	6.057.157
17.512.2040.10SG.0040	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sul	S	4	100	40	3	0	636.130

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2040.10SG.0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Nacional	S	4	100	40	3	0	3.260.208
17.512.2040.10SG.0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Nacional	S	4	100	30	3	0	1.877.517
17.512.2040.10SG.0020	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Nordeste	S	4	100	40	3	0	292.202
17.512.2040.10SG.0010	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Norte	S	4	100	40	3	0	56.508
17.512.2040.10SG.0030	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sudeste	S	4	100	40	3	0	5.734.970
17.512.2040.10SG.0040	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sul	S	4	100	30	3	0	333.654
17.512.2040.10SG.0050	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	40	3	0	129.650
17.512.2040.10SG.0050	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	30	3	0	38.588
17.512.2040.10SG.0020	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Nordeste	S	4	100	30	3	0	153.262
17.512.2068.10S5.0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	40	3	0	3.318.640
17.512.2068.10S5.0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	30	3	0	101.071
17.512.2068.10S5.0010	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	40	3	0	644.445
17.512.2068.10S5.0020	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	100	40	3	0	1.303.404
17.512.2068.10S5.0030	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	100	40	3	0	2.203.513

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2068.10S5.0010	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	30	3	0	41.105
17.512.2068.10S5.0050	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	40	3	0	3.756.830
17.512.2068.10S5.0040	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	100	40	3	0	30.090
17.512.2068.10SC.0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	40	3	0	338.000
17.512.2068.10SC.0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	100	30	3	0	6.302.681
17.512.2068.10SC.0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	100	30	3	0	691.728
17.512.2068.10SC.0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	100	40	3	0	362.227
17.512.2068.10SC.0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	30	3	0	788.540
17.512.2068.10SC.0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	100	40	3	0	1.568.095
17.512.2068.10SC.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	40	3	0	1.176.924
17.512.2068.10SC.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	30	3	0	3.728.473

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2068.10SC.0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	100	40	3	0	431.148
17.512.2068.10SC.0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	30	3	0	686.423
17.512.2068.10SC.0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	100	30	3	0	155.944
17.512.2068.10SC.0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	40	3	0	121.140
17.512.2068.1N08.0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	40	3	0	1.500.959
17.512.2068.1N08.0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	100	40	3	0	1.762.314
17.512.2068.1N08.0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	100	40	3	0	3.247.149
17.512.2068.1N08.0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	100	30	3	0	930.900
17.512.2068.1N08.0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	40	3	0	656.571
17.512.2068.1N08.0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	100	30	3	0	4.630.873
17.512.2068.1N08.0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	100	40	3	0	251.813

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
17.512.2068.1N08.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	40	3	0	3.439.332
17.512.2068.1N08.0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	100	30	3	0	8.781.745
17.512.2068.1N08.0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	30	3	0	5.887.379
17.512.2068.1P95.0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	40	3	0	3.149.130
17.512.2068.1P95.0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	70	3	0	73.499
17.512.2068.1P95.0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	100	30	3	0	1.822.732
17.512.2068.8871.0001	Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos Nacional e Regionais de Saneamento Básico - Nacional	S	3	100	90	3	0	151.256
17.512.2068.8871.0001	Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos Nacional e Regionais de Saneamento Básico - Nacional	S	4	100	90	3	0	12.522
28.845.2049.00AF.0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	188	90	3	0	808.904.480
28.845.2049.00CY.0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	188	90	3	0	105.909.779
28.846.2049.00CW.0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	188	90	3	0	163.778.008
28.846.2049.00CX.0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	188	90	3	0	139.757.234
28.846.2049.0E64.0001	Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	188	90	3	0	52.408.963

UO: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.453.2048.10SS.0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	100	90	3	0	17.100.939

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 68000 - Secretaria de Portos

UO: 68101 - Secretaria de Portos

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2086.122X.0001	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.704.617
26.121.2086.12KP.0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	3	100	90	3	0	873.002
26.121.2086.12KP.0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.252
26.121.2086.12KP.0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	5	100	90	3	0	2.504
26.121.2086.12KQ.0001	Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - Nacional	F	4	100	90	3	0	272.963
26.121.2086.12KQ.0001	Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - Nacional	F	3	100	90	3	0	381.356
26.121.2086.12KR.0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional	F	5	100	90	3	0	4.207
26.121.2086.12KR.0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.252
26.121.2086.20B9.0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	4.359.773
26.122.2086.8785.0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.856.151
26.784.2086.11XC.4521	Recuperação do Molhe de Abrigo do Porto de Imbituba (SC) - No Município de Imbituba - SC	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.11XL.0025	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo (PB) - No Estado da Paraíba	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.122A.0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	10.902.156
26.784.2086.122B.0043	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.122E.0035	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	4	100	90	3	0	545.927
26.784.2086.122F.0042	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de São Francisco do Sul (SC) - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.122H.0026	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Suape (PE) - No Estado de Pernambuco	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.122I.0032	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	1.091.853
26.784.2086.122L.0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	218.371
26.784.2086.122M.0042	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.122O.0041	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Paranaguá (PR) - No Estado do Paraná	F	4	100	90	3	0	23.905.733
26.784.2086.122Z.0734	Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) - No Município de São Luís - MA	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.128N.0043	Recuperação dos Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.12DG.0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Canal das Flechas (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.12IO.0116	Modernização do Porto de Porto Velho - no Estado de Rondônia - No Município de Porto Velho - RO	F	4	100	90	3	0	698.786

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 68000 - Secretaria de Portos

UO: 68101 - Secretaria de Portos

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.784.2086.12IV.0032	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.12K7.0042	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.12Y0.1795	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Maceió (AL) - No Município de Maceió - AL	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.131M.0884	Construção da Retroárea, Edificações Administrativas e Operacionais no Porto de Luís Correia (PI) - No Município de Luís Correia - PI	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.138S.1695	Construção de Instalação Portuária na Ilha de Cocaia no Porto de Suape (PE) - No Município de Recife - PE	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.13LF.0211	Adequação de Infraestrutura Portuária - no Porto de Manaus - no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.14UD.3321	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Niterói (RJ) - No Município de Niterói - RJ	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.153G.0033	Ampliação do Molhe sul, Dragagem do Canal Interno para a Cota de - 7m, Dragagem do Canal Externo para -9m e Reconstrução do Molhe Norte de Barra do Furado - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.156U.4551	Dragagem de Adequação da Navegabilidade no Porto de Laguna (SC) - No Município de Laguna - SC	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.156V.4535	Readequação dos Molhes da Barra do Porto de Itajaí (SC) - No Município de Itajaí - SC	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.212A.0030	Dragagem de Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos - Na Região Sudeste	F	4	100	90	3	0	21.837.066
26.784.2086.212A.0040	Dragagem de Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos - Na Região Sul	F	4	100	90	3	0	25.986.111
26.784.2086.212A.0020	Dragagem de Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos - Na Região Nordeste	F	4	100	90	3	0	2.522.181
26.784.2086.7L25.0043	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	100	90	3	0	5.896.008
26.784.2086.7Q62.1695	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE) - No Município de Recife - PE	F	4	100	90	3	0	10.919
26.784.2086.7U41.0001	Implantação de Áreas de Apoio Logístico Portuário nos Portos Brasileiros - Nacional	F	5	100	90	3	0	9.666
26.784.2086.7U41.0001	Implantação de Áreas de Apoio Logístico Portuário nos Portos Brasileiros - Nacional	F	4	100	90	3	0	1.252
28.846.0909.009O.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00HH.0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo	F	5	100	90	3	0	1.801.558
28.846.0909.00HQ.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção de 1 Píer com 2 berços de Atracação e Ponte de Acesso no Terminal Alamoia no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00HT.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12A a 23 no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	6.878.676

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 68000 - Secretaria de Portos

UO: 68101 - Secretaria de Portos

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0909.00HZ.0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00I1.0029	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia	F	5	100	90	3	0	2.729.634
28.846.0909.00I6.0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 e Adequação da Estrutura de Contenção do Berço 3 no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00I9.0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Construção e Pavimentação de Terminal de Contêineres no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00II.0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00IM.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00IS.0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Ceará	F	5	100	90	3	0	185.615
28.846.0909.00IT.0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo	F	5	100	90	3	0	327.556
28.846.0909.00JO.0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Espírito Santo	F	5	100	90	3	0	545.927
28.846.0909.00J2.0029	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado da Bahia	F	5	100	90	3	0	272.963
28.846.0909.00J8.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	54.593
28.846.0909.00M8.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Passagem Inferior do Valongo (Mergulhão) no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00M9.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	1.146.446
28.846.0909.00MA.0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00MD.0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Pátio de Estocagem para Carga Pesada no Cais Comercial no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo	F	5	100	90	3	0	10.919

Anexo II - A.1 - Atendimento de Emendas de Bancada Prioritárias

Órgão: 68000 - Secretaria de Portos

UO: 68101 - Secretaria de Portos

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0909.00MG.0015	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00MH.0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00MI.0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00MJ.0029	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00MK.0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00ML.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	21.837
28.846.0909.00OY.1048	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Ceará – Expansão do Molhe de Proteção do Porto de Fortaleza (CE) - No Município de Fortaleza - CE	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.00P2.2004	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – CODEBA – Ampliação do Terminal de Granéis Líquidos – TGL, no Porto de Aratu (BA) - No Município de Candeias - BA	F	5	100	90	3	0	10.919
28.846.0909.0A45.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	100	90	3	0	4.367.414
28.846.0909.0EA1.0001	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espirito Santo - Implantação de Terminal de Granéis Líquidos em Barra do Riacho / ES - Nacional	F	5	100	90	3	0	10.919

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0909.00CZ.0001	Integralização de cotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab - Nacional	F	5	100	90	3	0	8.740.175

Total geral: 3.252.000.000

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 01000 - Câmara dos Deputados

UO: 01101 - Câmara dos Deputados		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
01.031.0553.4061.5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	21.770.950
01.131.0553.2549.5664	Comunicação e Divulgação Institucional - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	2.736.029

Órgão: 02000 - Senado Federal

UO: 02101 - Senado Federal		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
01.031.0551.4061.5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	11.248.056
01.131.0551.2549.5664	Comunicação e Divulgação Institucional - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	1.879.054

Órgão: 03000 - Tribunal de Contas da União

UO: 03101 - Tribunal de Contas da União		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
01.032.0550.4018.0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.717.675

Órgão: 10000 - Supremo Tribunal Federal

UO: 10101 - Supremo Tribunal Federal		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.061.0565.6359.5664	Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	4.820.210

Órgão: 11000 - Superior Tribunal de Justiça

UO: 11101 - Superior Tribunal de Justiça		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.061.0568.4236.5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	6.575.455

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 12000 - Justiça Federal

UO: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0569.4257.0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	3	100	90	2	0	34.608.491
02.061.0569.4257.0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	3	127	90	2	0	3.940.029

UO: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0569.4257.6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	100	90	2	0	2.854.574

UO: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0569.4257.6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	100	90	2	0	1.925.372

UO: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0569.4257.6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	3	100	90	2	0	2.033.027

Órgão: 13000 - Justiça Militar da União

UO: 13101 - Justiça Militar da União

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0566.4225.0001	Processamento de Causas na Justiça Militar da União - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.131.808

Órgão: 14000 - Justiça Eleitoral

UO: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0570.4269.0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	F	3	100	90	2	0	24.211.374
02.122.0570.20GP.0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.750.765
02.126.0570.7832.0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.850.001

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 14000 - Justiça Eleitoral

UO: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0570.20GP.0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo	F	3	100	90	2	0	2.159.542

Órgão: 15000 - Justiça do Trabalho

UO: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.946.114
02.126.0571.2C73.0001	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.984.479
UO: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	3.859.553
UO: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	100	90	2	0	5.299.032
02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	181	90	2	0	2.288.891
UO: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F	3	100	90	2	0	3.292.304
UO: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	100	90	2	0	2.266.392
UO: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
02.122.0571.4256.0029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia	F	3	100	90	2	0	2.176.921

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 15000 - Justiça do Trabalho

UO: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.122.0571.4256.0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná	F	3	100	90	2	0	2.187.726

UO: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP	F	3	100	90	2	0	4.360.715

Órgão: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UO: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.061.0567.4234.0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	3	100	90	2	0	7.390.466

Órgão: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UO: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
02.032.1389.2B65.0001	Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.708.857

Órgão: 20000 - Presidência da República

UO: 20101 - Presidência da República

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.131.2038.2017.0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.027.464
04.722.2038.2675.0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	3	100	91	2	0	1.896.469

UO: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
24.722.2025.20B5.0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	3	172	90	2	0	2.961.219

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.356.053
20.608.2077.099F.0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	100	90	2	0	14.451.492
20.609.2028.214W.0001	Implementação da Defesa Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.080.519

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.572.2042.20Y6.0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.544.965
20.573.2042.8924.0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.861.829

UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.969.236

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.571.2021.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.629.378

UO: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.864.478
19.571.2021.00LV.0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional	F	3	281	90	2	0	6.802.131

UO: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.662.2059.2478.0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F	3	250	90	2	0	3.030.335

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.598.320

UO: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.572.2059.20V1.0001	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.214.244

UO: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.571.2021.20I4.0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional	F	3	172	50	2	0	3.224.041
19.572.2021.0741.0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional	F	3	172	90	2	0	3.435.008
19.572.2021.0741.0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional	F	3	180	90	2	0	5.958.462
19.572.2021.0A29.0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional	F	3	172	60	2	0	8.923.796

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda

UO: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.013.739
04.126.2039.2027.0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.668.491

UO: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	139	90	2	0	1.878.694
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	150	90	2	0	5.704.766
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	132	90	2	0	17.644.908
04.125.2110.2237.0001	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional	F	3	132	90	2	0	1.938.126
04.126.2110.20VG.0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional	F	3	174	90	2	0	8.752.207

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda

UO: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	157	90	2	0	7.685.389

UO: 25201 - Banco Central do Brasil

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	4.042.987
04.126.2039.2089.0001	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional	F	3	250	90	2	0	1.984.385

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.2109.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	112	90	2	0	7.175.727
12.122.2109.20RH.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	112	90	2	0	4.521.851
12.363.2080.6380.0001	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	3	112	90	2	0	2.565.140
12.364.2080.00P1.0001	Apoio à Residência em Saúde - Nacional	S	3	112	90	2	0	22.977.873
12.364.2080.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	112	90	2	0	2.854.972
12.368.2080.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	112	90	2	0	3.470.010
12.571.2109.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	100	50	2	0	3.974.160
12.571.2109.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	112	50	2	0	5.599.953

UO: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	3	112	90	2	0	2.568.258

UO: 26232 - Universidade Federal da Bahia

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	112	90	2	0	4.471.407

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26233 - Universidade Federal do Ceará

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	112	90	2	0	3.844.459

UO: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	3	112	90	2	0	2.134.417

UO: 26235 - Universidade Federal de Goiás

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	3	112	90	2	0	3.392.347

UO: 26236 - Universidade Federal Fluminense

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	112	90	2	0	4.356.856

UO: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20GK.0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	250	50	2	0	2.790.843
12.364.2080.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	112	90	2	0	2.787.027

UO: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	112	90	2	0	6.092.376

UO: 26239 - Universidade Federal do Pará

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	112	90	2	0	4.379.759

UO: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	112	90	2	0	3.285.648

UO: 26241 - Universidade Federal do Paraná

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	112	90	2	0	4.790.210

UO: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	112	90	2	0	3.548.400

UO: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	112	90	2	0	4.149.233

UO: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	112	90	2	0	5.317.954

UO: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	112	90	2	0	9.311.672
12.364.2080.20RK.0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	250	90	2	0	1.918.043

UO: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	3	112	90	2	0	3.774.419

UO: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	112	90	2	0	2.603.736

UO: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	112	90	2	0	1.984.047

UO: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	112	90	2	0	2.361.156

UO: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	112	90	2	0	3.166.595

UO: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	112	90	2	0	2.464.732

UO: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0013	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas	F	3	112	90	2	0	2.601.493

UO: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	112	90	2	0	6.329.836
12.364.2080.20RK.0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	250	90	2	0	2.705.008
12.364.2080.20RK.0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	250	91	2	0	2.594.187

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	3	112	90	2	0	2.209.197

UO: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	112	90	2	0	3.390.437

UO: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	112	90	2	0	3.459.448

UO: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	112	90	2	0	2.066.714

UO: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0022	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	3	112	90	2	0	3.268.106

UO: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0028	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe	F	3	112	90	2	0	1.943.584

UO: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	112	90	2	0	2.382.992

UO: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.20RK.0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	112	90	2	0	2.038.218

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.2109.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	112	90	2	0	2.940.873
12.364.2080.20RN.0001	Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional	F	3	112	90	2	0	3.880.459
12.368.2080.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	112	90	2	0	12.128.954
12.368.2080.20RM.0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	250	90	2	0	4.542.752
12.571.2109.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	112	50	2	0	16.541.833

UO: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.2080.0487.0001	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Nacional	F	3	108	90	2	0	36.128.731
12.364.2080.0487.0001	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Nacional	F	3	112	90	2	0	100.957.385
12.364.2080.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	112	90	2	0	2.530.904
12.368.2080.00O0.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	112	90	2	0	9.318.907
12.368.2080.00O0.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	108	90	2	0	16.468.251
12.368.2080.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	112	90	2	0	3.502.320
12.368.2080.20RJ.0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	112	30	2	0	1.806.437
12.573.2080.2317.0001	Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	112	90	2	0	11.478.048

UO: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.122.2109.2000.0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	112	90	2	0	3.388.080
12.363.2080.20RW.0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	108	50	2	0	27.076.964
12.363.2080.20RW.0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	108	30	2	0	2.271.889
12.363.2080.20RW.0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	112	90	2	0	29.334.293
12.364.2080.0A12.0001	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior - Nacional	F	3	112	90	2	0	4.335.448
12.364.2080.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	112	90	2	0	2.890.298
12.366.2080.00PH.0001	Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã - Nacional	F	3	113	90	2	0	6.102.143

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.366.2080.214V.0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional	F	3	113	30	2	0	5.780.597
12.366.2080.214V.0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional	F	3	108	40	2	0	4.711.930
12.368.2080.0000.0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	113	90	2	0	38.740.838
12.368.2080.20RQ.0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional	F	3	113	90	2	0	45.243.949
12.368.2080.20RQ.0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional	F	3	108	90	2	0	27.736.087

UO: 26405 - Instituto Federal do Ceará

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0023	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	3	112	90	2	0	2.703.852

UO: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0032	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	3	112	90	2	0	2.367.580

UO: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0021	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão	F	3	112	90	2	0	3.029.856

UO: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0026	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	3	112	90	2	0	1.856.072

UO: 26427 - Instituto Federal da Bahia

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0029	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	112	90	2	0	2.628.896

UO: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0024	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	112	90	2	0	2.152.671

UO: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	112	90	2	0	1.909.801

UO: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.2080.20RL.0035	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	112	90	2	0	2.450.213

UO: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.302.2080.20RX.0001	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	112	90	2	0	5.119.520
12.302.2080.4086.0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	112	90	2	0	4.179.633
12.302.2080.4086.0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	250	90	2	0	3.478.732
12.364.2080.20GK.0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	S	3	112	90	2	0	4.500.195

Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UO: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2121.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.344.968

UO: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2121.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.986.003
22.125.2079.214J.0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F	3	250	32	2	0	12.695.636
22.125.2079.214J.0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	5.166.408

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UO: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2121.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	3.106.417

UO: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2121.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	174	90	2	0	2.442.806

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

UO: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.159.783
06.183.2081.7U23.0001	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.597.414

UO: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	174	90	2	0	9.381.089
06.181.2081.2723.0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	3	174	90	2	0	2.435.076
06.181.2081.86A1.0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	3	174	90	2	0	1.948.999

UO: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	17.669.972
06.181.2081.2726.0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	174	90	2	0	7.098.590

UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.932.489

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça

UO: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.181.2081.215R.0001	Aperfeiçoamento da Gestão e Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.584.910
06.181.2081.2B00.0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.520.203

UO: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.2085.215S.0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.374.409

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	3.014.867
25.125.2022.212J.0001	Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.045.075

Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social

UO: 33101 - Ministério da Previdência Social - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
09.122.2114.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	151	90	2	0	2.014.069

UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
09.122.2114.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	151	90	2	0	3.396.101
09.126.2061.2292.0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	118	90	2	0	4.335.448
09.126.2061.2292.0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	900	90	2	0	4.631.926
09.126.2061.2292.0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	250	90	2	0	2.374.370
09.183.2061.2564.0001	Gestão de Cadastros para a Previdência Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	2.276.110

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social

UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
09.183.2061.2564.0001	Gestão de Cadastros para a Previdência Social - Nacional	S	3	118	90	2	0	1.806.437
09.271.2061.2593.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional	S	3	250	90	2	0	14.338.217
09.271.2061.2593.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional	S	3	118	90	2	0	10.167.483
09.271.2061.2593.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	3.389.114
09.271.2061.4405.0001	Teleatendimento Previdenciário - Nacional	S	3	118	90	2	0	1.806.437
09.271.2061.4405.0001	Teleatendimento Previdenciário - Nacional	S	3	151	90	2	0	2.890.298

Órgão: 34000 - Ministério Público da União

UO: 34101 - Ministério Público Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.062.0581.4264.0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.149.070

UO: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.062.0581.4261.0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	3	100	90	2	0	2.776.724

UO: 34104 - Ministério Público do Trabalho

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.062.0581.4262.0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.732.169

Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UO: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.122.2118.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.692.013
07.211.2082.2015.0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.566.186

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UO: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.211.2082.20WW.0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	3	900	90	2	0	1.874.913
07.211.2082.20WW.0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	3	174	90	2	0	5.788.515
07.211.2082.20WX.0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.198.789

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.00NJ.0002	Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID - No Exterior	S	3	100	80	2	0	2.384.496

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego

UO: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
11.122.2127.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	176	90	2	0	1.908.364
11.122.2127.4815.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional	S	3	176	90	2	0	5.672.211

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	1.873.780

Órgão: 41000 - Ministério das Comunicações

UO: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
24.122.2117.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	178	90	2	0	2.079.528

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	900	90	2	0	2.620.525

UO: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	900	90	2	0	2.386.204

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.402.643
18.541.2078.20VP.0001	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.649.106

UO: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.541.2078.20WM.0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	250	90	2	0	2.150.136

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UO: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.444.796
04.126.2125.211Y.0001	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.209.145

UO: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2038.20U7.0001	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.370.941
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.242.886

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UO: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
21.122.2120.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.777.050
21.606.2012.2100.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	3	100	90	2	0	13.140.442

UO: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
21.122.2120.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	176	90	2	0	4.935.051
21.606.2012.2105.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária - Nacional	F	3	176	90	2	0	8.358.999

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte

UO: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
27.122.2123.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.859.283
27.811.2035.09HW.0001	Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional	F	3	900	90	2	0	3.612.873
27.811.2035.20D8.0001	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo - Nacional	F	3	100	50	2	0	3.461.304
27.811.2035.20D8.0001	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.281.849
27.811.2035.20YA.0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	F	3	118	50	2	0	1.914.823
27.812.2035.20JP.0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	3	118	40	2	0	1.824.953
27.812.2035.20JP.0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	3	118	90	2	0	2.069.134

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.153.2058.14SY.0001	Apoio à Realização de Grandes Eventos - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.127.071

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.151.2058.2868.0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.821.597

UO: 52121 - Comando do Exército

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.128.2058.8965.0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.064.034

UO: 52911 - Fundo Aeronáutico

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	280	90	2	0	3.885.558
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	9.866.727
05.151.2058.2048.0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	3	280	90	2	0	4.338.375
05.151.2058.20XV.0001	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional	F	3	250	50	2	0	2.704.504
05.151.2058.20XV.0001	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional	F	3	250	90	2	0	23.892.745

UO: 52931 - Fundo Naval

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	280	90	2	0	2.738.999
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	250	90	2	0	1.970.127
05.152.2058.20XN.0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	280	90	2	0	2.347.333

UO: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.363.2058.2510.0001	Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional	F	3	176	90	2	0	2.820.955

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.493.561

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.122.2122.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	151	90	2	0	3.375.191
08.244.2012.20GD.0001	Inclusão Produtiva Rural - Nacional	S	3	151	90	2	0	5.342.325
08.306.2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	150	90	2	0	2.167.724
08.306.2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	151	30	2	0	4.005.257
08.306.2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	151	90	2	0	13.517.016
08.365.2080.20TR.0001	Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil - Nacional	S	3	151	40	2	0	17.060.105

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.2A60.0041	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná	S	3	151	41	2	0	2.217.300
08.244.2037.2A60.0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	139	41	2	0	3.310.341
08.244.2037.2A60.0043	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	151	41	2	0	2.291.284
08.244.2037.2A60.0035	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	S	3	151	41	2	0	4.140.461
08.244.2037.2A60.0031	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	151	41	2	0	4.507.240
08.244.2037.2A60.0029	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia	S	3	151	41	2	0	3.386.938
08.244.2037.2A60.0026	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco	S	3	151	41	2	0	1.872.003
08.244.2037.2A60.0023	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará	S	3	151	41	2	0	2.040.088
08.244.2037.2A60.0021	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão	S	3	151	41	2	0	2.002.355
08.244.2037.2A60.0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	151	41	2	0	8.983.387

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
08.244.2037.2A65.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional	S	3	151	41	2	0	9.228.146
08.244.2037.2A69.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional	S	3	151	41	2	0	2.416.180
08.244.2037.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	151	41	2	0	4.473.147

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
15.453.2116.2843.0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	250	90	2	0	2.546.055

UO: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
15.453.2116.2843.0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	3	250	90	2	0	5.533.509

UO: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
15.452.2048.20YZ.0001	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional	F	3	150	90	2	0	2.226.263

Órgão: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura

UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura - Administração Direta		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
20.122.2113.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.494.689

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				

Anexo II - A.2 - Complemento para atendimento de emendas Individuais

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	100	90	2	0	23.979.795

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UO: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Ed

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.123.2080.20RZ.0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional	F	3	100	90	2	0	12.022.260

Total geral: 1.502.505.554



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

ANEXO II - B
Emendas de Bancada constantes no Anexo de Metas e Prioridades do Substitutivo do PLDO 2016

R\$ 1,00										
Autor	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	MA	IP	Atendimento	
ACRE	71020001	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.9999	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO (COM PONTE) NA BR 317, EM BRASÍLIA - AC - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE	F	4	30	2	50.000.000	
ALAGOAS	71030012	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.544.2084.14RU.0027	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA LEITEIRA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	30	2	30.000.000	
AMAPA	71050015	26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	12.364.2080.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	9	99	0	100.000.000	
AMAZONAS	71040014	28233 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA	22.661.2029.210L	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL E MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA (AP) - MANAUS - AM	F	4	90	2	150.000.000	
BAHIA	71060017	39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.783.2087.11ZE.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITÉ/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	90	2	150.000.000	
CEARA	71070009	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.544.2084.7L29.0023	INTEGRAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO CEARÁ - CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - TRECHO 1 COM 149,82 KM - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	30	2	150.000.000	
DISTRITO FEDERAL	71080006	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.2015.8535.7994	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DO CÂNCER DE BRASÍLIA (CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA) - BRASÍLIA - DF	S	9	99	0	122.000.000	
ESPIRITO SANTO	71090006	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7S51.3265	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO (CONTORNO DE MESTRE ÁLVARO) EM SERRA - NA BR-101/ES - NO MUNICÍPIO DE SERRA - ES	F	4	90	3	150.000.000	
GOIAS	71100017	26365 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	12.302.2080.157D.0052	IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	S	9	99	0	100.000.000	
MARANHÃO	71110005	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.9999	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTR BR-222 (MIRANDA DO NORTE) - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHÃO - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTR BR-222 (MIRANDA DO NORTE) - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	90	2	150.000.000	
MATO GROSSO	71120012	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7T97.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHEIRA - COLNIZA - NA BR-174/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	90	2	150.000.000	
MATO GROSSO DO SUL	71130003	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	90	3	100.000.000	
MINAS GERAIS	71140008	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.847.2080.0E53	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	30	2	150.000.000	
PARA	71150004	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.9999	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO CASTANHAL - STª MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS (DIVISA PA/MA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARÁ - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO CASTANHAL - STª MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS (DIVISA PA/MA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	90	2	150.000.000	
PARAIBA	71160004	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.9999	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	90	2	150.000.000	



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Parecer Preliminar ao PL nº 7, de 2015-CN (PLOA 2016)

ANEXO II - B
Emendas de Bancada constantes no Anexo de Metas e Prioridades do Substitutivo do PLDO 2016

R\$ 1,00										
Autor	Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	MA	IP	Atendimento	
PARANA	71170002	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7U22.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCAVEL) - MARMELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	90	2	150.000.000	
PERNAMBUCO	71180014	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.998.2084.14VI	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS PARA OFERTA DE ÁGUA - OBRAS PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA METROPOLITANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	30	3	150.000.000	
PIAUÍ	71190006	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.2077.1O21.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS DE PARNAÍBA - 2ª ETAPA - COM 5.985 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	90	2	150.000.000	
RIO DE JANEIRO	71200001	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.3E50.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493/RJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	9	99	0	40.000.000	
RIO GRANDE DO NORTE	71210014	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.9999	CONSTRUÇÃO DOS VIADUTOS DAS AV-MARIA LACERDA E ABEL CABRAL BR 101 NOS MUNICÍPIOS DE NATAL - RN E PARNAMIRIM - RN. - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IMPLANTAÇÃO DOS VIADUTOS AV-MARIA LACERDA E ABEL CABRAL NOS MUNICÍPIOS DE NATAL/RN E PARNAMIRIM/RN)	F	4	90	2	60.000.000	
RIO GRANDE DO SUL	71220013	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.2015.8535.7064	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE - RS	S	9	99	0	150.000.000	
RONDONIA	71230003	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	05.244.2058.1211.7128	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	9	99	0	50.000.000	
RORAIMA	71240009	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7242.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	90	3	150.000.000	
SANTA CATARINA	71260001	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2075.20VM	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUL - TRECHO JOAÇABA - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	90	2	150.000.000	
SAO PAULO	71250001	39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.782.2087.12JP.0035	APOIO À CONSTRUÇÃO DO RODOANEL - TRECHO NORTE/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	30	6	150.000.000	
SERGIPE	71270010	62901 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC	28.846.0909.0E45.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NACIONAL	F	9	99	0	100.000.000	
TOCANTINS	71280003	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.2087.7L92.0548	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA EM XAMBIOÁ - NA BR-153/TO - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO	F	4	90	2	100.000.000	
Total									3.252.000.000	

Fonte: Siga, universo LOA 2016 - Despesa Elaboração, em 27/11/15.

Obs.: i) As informações das emendas estão em conformidade com teor apresentado. Em alguns casos, com ajustes indicados no SISEL. ii) A emenda 71210014 deve ser ajustada para indicar apenas a obra do viaduto em Natal/RN, conforme anexo de metas e prioridades constante do substitutivo ao PLDO 2016.